



DIÁRIO DO ESTADO

Órgão Oficial do Estado de Pernambuco — Estados Unidos do Brasil

ANO XVIII — 51.º DA REPÚBLICA

N.º 101 — RECIFE, SÁBADO, 10 DE MAIO DE 1941

Diário do Poder Executivo

DECRETO

DECRETO N. 629, de 9 de Maio de 1941. — O Interventor Federal no Estado, considerando que o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco possui reservas disponíveis de benefícios destinadas a aplicação econômica;

Considerando que o emprego de parte dessas reservas na construção do Edifício da Fazenda oferece ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco a oportunidade de uma aplicação segura e rendosa;

Considerando, por outro lado, que o Estado já desapropriou e demoliu vários edifícios à rua do Imperador para a construção do Edifício da Fazenda, baixa o seguinte decreto aprovado pelo Departamento Administrativo:

ART. 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco (I.P.S.E.P.) a construção do Edifício da Fazenda.

ART. 2.º — Na construção do Edifício da Fazenda, que se localizará no terreno do Estado, entre a rua do Imperador, praça da República e Cais Martins de Barros, dispenderá o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco até 5.000 contos das suas reservas disponíveis.

ART. 3.º — O Estado pagará a quantia empregada na mencionada construção, acrescida dos juros de 8% anuais no prazo de dez (10) anos, em prestações mensais, consignadas no orçamento a partir do exercício de 1942.

ART. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(aa) Agamenon Magalhães.

José do Rêgo Maciel.

ATOS

ATO N. 603, de 9 de Maio de 1941. — O Interventor Federal no Estado, tendo em vista o ofício n. 436 que lhe foi dirigido pelo Comandante Geral da Força Policial, e o resultado da inspeção médica a que se submeteu o Capitão Pedro de Holanda Cavalcanti, resolve conceder-lhe 120 dias de licença, em prorrogação, a contar de 4 do corrente mês, nos termos do artigo 168 letra "a" do Regulamento do Decreto n. 535, de 8 de Outubro de 1940.

ATO N. 604, de 9 de Maio de 1941. — O Interventor Federal no Estado, atendendo ao que requereu Luiz de Luna Almeida, 4.º escrivão da Secretaria da Segurança Pública, e tendo em vista as informações prestadas a respeito do seu pedido, pela mesma Secretaria, resolve efetivá-lo no aludido cargo, que já vinha exercendo interinamente.

ATO N. 605, de 9 de Maio de 1941. — O Interventor Federal no Estado, atendendo ao que requereu Wellington de Campos Spencer Neto, 4.º escrivão da Secretaria da Segurança Pública, e tendo em vista as informações prestadas a respeito do seu pedido, pela mesma Secretaria, resolve efetivá-lo no aludido cargo, que já vinha exercendo interinamente.

ATO N. 606, de 9 de Maio de 1941. — O Interventor Federal no Estado, atendendo ao que requereu Romildo Alves Leite, investigador de polícia de 2.ª classe, e tendo em vista as informações prestadas a respeito do seu pedido, pela Se-

cretaria da Segurança Pública, resolve efetivá-lo no aludido cargo, que já vinha exercendo interinamente.

ATO N. 607, de 9 de Maio de 1941. — O Interventor Federal no Estado, tendo em vista o resultado do concurso para provimento da serventia vitalícia de 1.º Tabelião Escrivão do Civil e anexos e Oficial do registro de imóveis e hipotecas do município das Panelas, resolve prover José de Barros Correia na aludida serventia.

ATO N. 608, de 9 de Maio de 1941. — O Interventor Federal no Estado, resolve nomear a professora Maria do Carmo Vergosa para reger a cadeira n. 239, quarta entrância, localizada no Grupo-Escolar "Rigueira Costa", durante o impedimento da efetiva, Celina Maria Gomes da Fonseca, ficando dispensada a pedido, da interinidade da mesma cadeira a professora Antônia Antonieta Coêlho Cintra.

ATO N. 609, de 9 de Maio de 1941. — O Interventor Federal no Estado, tendo em vista a proposta da Diretoria Geral do Tesouro, devidamente encaminhada pela Secretaria da Fazenda, resolve designar o escrivão da Coletoria do Cabo, Severino Aguiar Pereira para exercer, interinamente, o cargo de Coletor do Triunfo; o escrivão da Coletoria do Canhotinho Moacir de Oliveira Galindo para exercer, interinamente, idêntico cargo na Coletoria do Cabo; o escrivão de Taquaritinga, Eustáquio Glicério de Barros para exercer, interinamente, idêntico cargo na Coletoria do Canhotinho; o Coletor de Moxotó, Wilson José de Almeida para exercer, interinamente, idêntico cargo na Coletoria de João Alfredo; o Coletor da Coletoria de Leopoldina, Amaro Páis Barrêto para exercer, interinamente, idêntico cargo na Coletoria de Moxotó; o escrivão da Coletoria de Buíque, Pedro Gonçalves Filho para exercer, interinamente, o cargo de Coletor de Leopoldina; o escrivão da Coletoria do Exu, Francisco Antônio Buonora para exercer, interinamente, idêntico cargo na Coletoria do Buíque, servindo todos com os seus antigos títulos devidamente apostilados.

ATO N. 610, de 9 de Maio de 1941. — O Interventor Federal no Estado, tendo em vista a proposta da Diretoria Geral do Tesouro, devidamente encaminhada pela Secretaria da Fazenda, resolve determinar que o Coletor do Bom Jardim, Oto Lins Botelho passe a ter exercício em caráter provisório na Coletoria dos Afogados da Ingazeira e desta para aquela o Coletor José Higino Homem de Lucena, servindo ambos com os seus antigos títulos devidamente apostilados.

ATO N. 611, de 9 de Maio de 1941. — O Interventor Federal no Estado, tendo em vista a proposta da Diretoria Geral do Tesouro, devidamente encaminhada pela Secretaria da Fazenda, resolve nomear Mário de Oliveira Carvalho, aprovado em concurso, para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Coletoria do Exu.

RETIFICAÇÃO

ATO N. 574, de 7 de Maio de 1941. — Onde se lê: — Antônia Marques de Oliveira, leia-se: — Antônia Pessoa Marques de Oliveira.

TELEGRAMAS

O Sr. Interventor Federal no Estado recebeu, ontem, os seguintes telegramas:

DO RIO:

Tenho a honra de solicitar designei representante industria algodoeira esse Estado para comparecer a uma reunião que se rea-

lizará no dia 16 do corrente mês, às 15 horas, neste Ministério afim serem discutidos e examinados assuntos relativos politica internacional de algodão. Saudações. (a) Artur de Sousa Costa, Ministro Fazenda.

DO RIO:

Referência seu telegrama dia

sete fisco muito grato convite prezado amigo. Espero poder atendê-lo durante próximo mês de Junho devido compromisso já assumido viagem sul nesta segunda quinzena Maio. Cordialmente. (a) Valdemar Faleiro, Ministro Trabalho.

DO RIO:

Grato suas informações, felicito prezado amigo pelo alto alcance social da obra de extinção do mocambo que vem realizando com decisão e esclarecimento. Cordial abraço. (a) Gustavo Capuema.

De Porto Alegre:

Comunico V. Excia. que devido calamidade passa Estado, 2.º Congresso Nacional Tuberculose foi adiado para a semana de 12 a 19 Outubro corrente ano. Rogo mandar publicar. Saudações cordiais (a) Dr. Elisses de Nonhay, presidente.

DESPACHOS:

O Sr. Interventor Federal no Estado proferiu ontem os seguintes despachos:

Petição n. 123 de Oliveira de Andrade Vasconcelos. — Pague quinhentos mil réis de impostos, móra e multa regulamentar. Atlantic Refining Company of Brasil. — Releva a multa. Petição n. 434 de Antonia Monteiro da Silva. — Deferido. Maria Eugenia da Rocha Samico. — Deferido em face das informações. Petição n. 1273 de Neomisia Alves de Figueiredo. — Deferido. Cia. Agro Industrial

Usina Caxangá S.A. — Pague 65:000\$000 de réis, de impostos inclusive os do 1.º semestre deste ano. móra e multa regulamentar. Ofício n. 719 da Secretaria do Interior. — Autorizo. Ofício n. 57 da Escola Técnica Prof. Macsullina. — O mesmo. Ofício n. 731 da Secretaria do Interior. — O mesmo. Ofício n. 733 da Secretaria do Interior. — O mesmo. Ofício n. 732 da Secretaria do Interior. — O mesmo. Petição de Manuel Agripino do Rego Barros Juiz de Direito de Panelas. — Nomele-se o candidato unico. Na petição n. 945 da Telephone Company of Pernambuco Limited. — Pague-se pela verba competente de acordo com as informações a quantia de 118\$600. Na petição n. 1572 do Loide Brasileiro. — Pague-se pela verba competente de acordo com a informação a quantia de 1:906\$500. Na petição n. 1573 do Loide Brasileiro. — Pague-se pela verba competente de acordo com as informações a quantia de 301\$600. Na petição n. 1574 do Loide Brasileiro. — Pague-se pela verba competente de acordo com a informação a quantia de 107\$000.

O Sr. Secretário da Interventoria proferiu os seguintes despachos:

Na petição n. 1594 de Ottilio Guedes de Freitas Montenegro. — Deferido. nos termos da informação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Interior

PORTARIA DO SR. SECRETARIO DO INTERIOR

PORTARIA N. 202, de 9 de Maio de 1941 — O Secretário do Interior, no uso da atribuição conferida pelo art. 5.º do Decreto-Lei n. 603, de 22 de Março último, resolve baixar para a autarquia administrativa — Conservatório Pernambucano de Música — o seguinte regulamento:

Regulamento do Conservatório Pernambucano de Música

CAPÍTULO I

Dos fins

ARTIGO 1.º — O Conservatório Pernambucano de Música, com sede nesta Capital, fundado no dia 1.º de Agosto de 1930, transformado numa autarquia administrativa, por Decreto do Governo Estadual, sob n. 603, de 22 de Março de 1941, tem por fim difundir o ensino teórico e prático da música.

ART. 2.º — Serão mantidos os cursos de teoria e solfejo, canto coral, harmonia, história da música, piano, violino, violoncelo, canto e harmonium, podendo ser criadas novas classes, a medida de seu desenvolvimento e de acordo com as suas possibilidades financeiras.

ART. 3.º — O Conservatório procurará tornar o estudo da música acessível a todas as classes sociais, estabelecendo taxas mínimas para matrícula e frequência das respectivas disciplinas; promoverá a criação de uma Biblioteca e de um Museu Musical, procurando enriquecê-las de obras, documentos, manuscritos, coleção de instrumentos genuinamente brasileiros, ou fabricados no Brasil, tudo em fim que possa contribuir para a história da nossa música, suas tradições e evolução.

ART. 4.º — O Conservatório formará um Orquestra e uma Orquestra, com repertório de música religiosa, erudita e folk-lórica, instituindo-se prêmios para os alunos que revelarem dons excepcionais, dedicada vocação para música.

ART. 5.º — O Conservatório somente colaborará na organização de manifestações artísticas que tenham fim cultural ou beneficente.

CAPÍTULO II

Do ensino

ART. 6.º — O ensino ficará a cargo de professores de reconhecida idoneidade moral e artística e será orientado pelos programas da Escola Nacional de Música da Universidade do Rio de Janeiro.

ART. 7.º — Nas classes teóricas o ensino será coletivo; nas instrumentais e de canto, individual.

ART. 8.º — Nas classes teóricas o professor é obrigado a ministrar o ensino em aulas, cuja duração não deverá exceder de 30 minutos, tendo, quanto possível, feição objetiva; nas de instrumento o professor não poderá lecionar a mais de 3 alunos, por hora.

ART. 9.º — Poderão também ser realizados no Conservatório, a convite da Congregação, cursos de extensão e aperfeiçoamento das matérias constantes do plano de ensino do estabelecimento, a cargo dos professores catedráticos, ou de artistas estrangeiros, de reconhecida notabilidade.

§ UNICO — Esses cursos deverão funcionar fora do horário das aulas.

ART. 10.º — O grau de aproveitamento do aluno será registrado nas cadernetas de classes.

§ 1.º — Esse registro será feito em cada lição, servindo de base para as médias mensais e estas para a média anual.

§ 2.º — A média anual entrará em conta, com o resultado dos exames, para o julgamento definitivo.

ART. 11.º — Os diferentes cursos serão seriados de acordo com o Regulamento da Escola Nacional de Música da Universidade do Rio de Janeiro.

ART. 12.º — O Conservatório promoverá audição de alunos, com entrada gratuita, podendo essas audições ser realizadas no seu próprio estabelecimento, ou em teatros e salas de concertos.

§ UNICO — Essas audições serão repetidas exclusivamente para os escolares, a critério da Secretaria do Interior, sendo dadas noções de história e terminologia musicais, tendo por tema o programa a ser executado.

ART. 13.º — O ano letivo começará no dia 1.º de Fevereiro e terminará em 30 de Novembro de cada ano.

CAPÍTULO III

Da inscrição e admissão

ART. 14.º — Os candidatos à matrícula deverão inscrever-se na Secretaria do estabelecimento, juntando ao requerimento, dirigido ao Diretor-Presidente, prova de não serem menores de 8 anos, e atestado de vacina.

ART. 15.º — No ato da inscrição, o candidato deverá pagar a taxa de admissão e classificação.

ART. 16.º — Normalmente, as inscrições serão feitas durante os meses de Janeiro e Junho de cada ano.

ART. 17.º — Os candidatos que se inscreverem e forem admitidos fora da época, não terão direito a desconto algum sobre a parcela da matrícula anual, nem sobre as taxas de frequência relativas ao mês de sua inscrição.

CAPÍTULO IV

Das taxas

ART. 18.º — O Conservatório adotará as seguintes taxas:

Matrícula anual	100\$000
Frequência mensal	
Piano, violino e violoncelo (inclusive teoria e solfejo, harmonia, canto coral e orfeônico e história da música)	
a) Preliminar	30\$000
b) 1.º ano ao 3.º	35\$000
c) 4.º ano ao 6.º	45\$000
d) 7.º ano ao 9.º	50\$000
Canto — do 1.º ano ao 6.º	50\$000

Exame	
a)—admissão e classificação	10\$000
b)—promoção	20\$000

Diplomas	
a)—fim de curso	100\$000
b)—livre	300\$000

§ 1.º — A matrícula anual será dividida em 2 parcelas iguais, pagas, respectivamente, na 1.ª quinzena de Fevereiro e de Junho de cada ano.

§ 2.º — As taxas de frequência serão pagas, adiantadamente, até o quinto dia útil de cada mês, desde Fevereiro até Novembro.

ART. 19.º — Todas as taxas poderão ser aumentadas se assim o exigir o equilíbrio orçamentário do estabelecimento, ou diminuídas se o permitirem subvenções ou auxílios que o Conservatório, futuramente, receba do Governo ou particulares.

ART. 20.º — Os cursos de teoria e solfejo, harmonia e história da música poderão ser frequentados por pessoas estranhas ao corpo discente do Conservatório, mediante o pagamento da taxa mínima mensal de 30\$000.

ART. 21.º — Diplomas, certidões, atestados e quaisquer outros documentos expedidos pelo Conservatório serão devidamente selados, de conformidade com o Código Tributário do Estado.

CAPÍTULO V

Dos exames e diplomas

ART. 22.º — Nas 1.ªs quinzenas de Fevereiro e Junho de cada ano proceder-se-á aos exames de admissão e classificação.

ART. 23.º — Nas 2.ªs quinzenas de Novembro e Março proceder-se-á aos exames de promoção e de fim de curso.

ART. 24.º — Serão conferidos diplomas, mediante exame aos alunos do Conservatório que tenham cursado as classes, durante 1 ano, no mínimo.

ART. 25.º — Aos candidatos que provem, mediante atestado, haver feito seus estudos sob a direção de um catedrático do Conservatório e que se submetam ao exame de toda matéria do último ano de qualquer instrumento, ou de canto, além de toda matéria do 3.º ano de teoria e solfejo e 1.º ano de harmonia, poderá ser conferido o diploma livre, também mediante exame.

CAPÍTULO VI

Deveres dos alunos

- ART. 26.º — São deveres dos alunos:
- 1) — Frequentar assiduamente as aulas;
 - 2) — Observar rigorosamente os horários;
 - 3) — Tomar parte nas audições do Conservatório, salvo dispensa do Diretor-Presidente, por motivo de força maior;
 - 4) — Pedir autorização ao Diretor-Presidente, quando tiver de se ausentar de público;
 - 5) — Submeter-se docilmente à disciplina do estabelecimento, nas normas deste Regulamento e de seu regimento interno;
 - 6) — Contribuir, na esfera de sua ação, para o prestígio sempre crescente do estabelecimento;
 - 7) — Observar as ordens e avisos baixados pela Diretoria do estabelecimento;
 - 8) — Manter atitude respeitosa e digna no trato com os professores e colegas e com qualquer funcionário do Conservatório;
 - 9) — Zelar pela boa conservação do material escolar e dos instrumentos;
 - 10) — Atender as advertências dos professores e dos funcionários;
 - 11) — Levar qualquer reclamação mais grave ao conhecimento da Diretoria, para as devidas providências.

ART. 27.º — Os alunos estão sujeitos às penas de advertência, suspensão e expulsão, conforme a gravidade da falta cometida, que será apurada em reunião da Congregação, facultando-se ao interessado os meios de defesa.

§ UNICO — Da aplicação da pena de expulsão caberá recurso para a Secretaria do Interior, observando-se no processo as mesmas normas adotadas pelos estabelecimentos de ensino do Estado.

CAPÍTULO VII

Da Administração e Congregação

ART. 28.º — O Conservatório Pernambucano de Música será administrado por uma Diretoria de livre escolha do Governo, nos termos do Decreto-Lei n. 603, de 22 de Março de 1941.

ART. 29.º — A Congregação será formada pelo corpo de Professores Catedráticos do estabelecimento.

§ UNICO — Em casos especiais a convite do Diretor-Presidente,

poderão os demais professores tomar parte nas reuniões da Congregação, não tendo, porém, direito de voto.

ART. 30.º — Compete à Congregação:

- reunir-se sempre que a conveniência e a boa marcha dos trabalhos do estabelecimento aconselharem tal medida;
- discutir assuntos de interesse artístico-pedagógico para o estabelecimento;
- organizar programas para exame e audições;
- tomar parte, coletiva ou individualmente, em mesas de exames, convite do Diretor-Presidente, podendo, um de seus membros presidir a mesa;
- representar o Conservatório onde e quando for necessário, por meio de uma comissão de um de seus membros, por indicação do Diretor-Presidente;
- cooperar por todos os meios para o renome e engrandecimento do Conservatório.

ART. 31.º — A Congregação só poderá funcionar com 2/3 de seus membros, no mínimo.

ART. 32.º — Compete ao Diretor-Presidente:

- Convocar as reuniões da Congregação, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer membro da Diretoria;
- Presidir essas reuniões, podendo votar, e, em caso de empate, decidir;
- Autorizar todas as pequenas despesas do Conservatório, sendo as de maior vulto de comum acordo com os demais membros da Diretoria;
- Fazer recolher a um estabelecimento de crédito as reservas do estabelecimento, e assinar cheques, juntamente com o Diretor-Tesoureiro para as retiradas;
- Representar ativa e passivamente o Conservatório, em juízo e fóra dele;
- Contratar ou nomear novos lentos e auxiliares de ensino, submetendo o seu ato ao conhecimento dos demais membros da Diretoria;
- Apresentar, até 31 de Janeiro de cada ano, à Secretaria do Interior, um relatório de todo movimento ocorrido no ano anterior, bem como ao Tribunal de Fazenda do Estado um balanço semestral do movimento financeiro;
- Organizar, com os demais membros da Diretoria, anualmente, o orçamento do Conservatório, de acordo com as possibilidades e necessidades da instituição, submetendo-o à aprovação da Secretaria do Interior;

1) — Dar um expediente diário, com hora fixada.

ART. 33.º — Compete ao Diretor-Secretário:

- Redigir e fazer expedir toda correspondência oficial;
- Lavar as atas da Congregação;
- Fazer lavar e assinar com o Diretor-Presidente os diplomas de fim de curso;
- Fazer lavar os termos de posse;
- Assinar todos os termos de exame;
- Informar, por escrito, as petições que tenham de ser encaminhadas a despacho do Diretor-Presidente;
- Lançar e subscrever os despachos da Congregação;
- Redigir as notas para imprensa, rádio, etc.;
- Elaborar os relatórios a serem apresentados aos Governos do Estado e Federal;

ART. 34.º — Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- Ter a escrituração e contabilidade da tesouraria em perfeita ordem e sempre em dia;
- Fechar mensalmente o balanço de débito e crédito da Caixa;
- Ter todos os livros necessários ao serviço a seu cargo, devidamente abertos, encerrados e rubricados;
- Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, os cheques para retiradas de numerário dos estabelecimentos de crédito;
- Efetuar o pagamento de todas as despesas, e, em dia determinado, o pessoal que recebe vencimentos dos cofres do Conservatório;
- Mantener sob sua guarda no cofre do Conservatório quantia suficiente para as despesas ordinárias.

CAPÍTULO VIII

Do Corpo Docente

ART. 35.º — O corpo docente do Conservatório será constituído por professores catedráticos, docentes livres, professores adjuntos e contratados.

ART. 36.º — O provimento do cargo de Professor Catedrático será feito por concurso de títulos e de provas, que permitam apreciar o mérito artístico, a capacidade didática e os predicados morais dos candidatos.

ART. 37.º — A inscrição do concurso será aberta, dentro do período de 15 dias, após a verificação da vaga, não devendo ser inferior a 6 meses o prazo para realização do mesmo.

ART. 38.º — O Diretor-Presidente fará publicar o Edital contendo os esclarecimentos necessários sobre o concurso, de acordo com o programa que será elaborado pela Congregação, segundo as normas observadas pela Escola Nacional de Música da Universidade do Rio de Janeiro.

ART. 39.º — O candidato deverá instruir o pedido de inscrição com os seguintes documentos:

- prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- atestado de sanidade e idoneidade moral;
- atestado de idade, provando ser maior de 21 anos;
- documento de quitação do serviço militar;
- fólia corrida;
- diploma julgado idôneo pela Congregação para o exercício do cargo.

ART. 40.º — Os atuais Catedráticos, fundadores do Conservatório, só poderão ser destituídos do cargo, por motivo de falta grave cometida e mediante inquérito administrativo, assegurados todos os meios de defesa ao interessado.

ART. 41.º — O Conservatório poderá ter também professores honorários, que serão escolhidos entre pessoas de notável e excepcional mérito artístico, de qualquer nacionalidade, eleitos pela Congregação.

ART. 42.º — A docência livre destina-se a ampliar a capacidade didática do estabelecimento e a concorrer com o tirocinio no magistério para a formação do corpo dos seus professores.

ART. 43.º — O título de docente livre será obtido, por concurso de títulos e de provas, conforme a norma adotada pela Escola Nacional de Música da Universidade do Rio de Janeiro.

ART. 44.º — Nos concursos para Catedráticos, no caso de igualdade de condições na classificação, o docente livre terá preferência na nomeação.

Semana de Trânsito

6.º DIA

Das 10 às 10,30 e das 14 às 14,30 — Demonstração de problemas de trânsito na rua aos colegiais (continuação).
Às 19,30 horas — Última palestra pelo Rádio.

ART. 45.º — O professor na regência da disciplina terá como auxiliar de ensino o professor adjunto.

ART. 46.º — O número dos adjuntos variará de acordo com as necessidades didáticas e as possibilidades financeiras.

ART. 47.º — Só poderão ser nomeados adjuntos de qualquer cadeira os professores que, não sendo ainda docentes livres, possuam, entretanto, requisitos essenciais à habilitação na respectiva docência livre.

ART. 48.º — O adjunto que não foi docente-livre da cadeira deverá 2 anos após a sua nomeação, submeter-se a concurso para docente-livre, sob pena de perda automática do cargo.

ART. 49.º — Os professores contratados poderão ser incumbidos por tempo determinado pela Congregação, da regência do ensino de qualquer disciplina, da cooperação do Professor Catedrático e da realização de cursos de aperfeiçoamento.

ART. 50.º — O contrato será lavrado em livro próprio, pago os emolumentos e taxas devidas.

CAPÍTULO IX

Dos Funcionários

ART. 51.º — Cabe ao amanuense-arquivista:

- organizar e manter em dia o protocolo e o arquivo do Conservatório, não só na parte referente à administração, como do movimento escolar;
- fazer todos os trabalhos de escrituração, ordenados pelo Diretor-Presidente;
- cuidar da conservação das obras da Biblioteca; organizar os catálogos de 2 em 2 anos;

ART. 52.º — Cabe à Inspectora:

- comparecer antes da abertura das aulas, permanecendo no Conservatório até encerrarem-se os trabalhos letivos do dia;
- velar pela disciplina dos alunos na entrada das aulas, intervalos e saídas, comunicando ao Diretor-Presidente qualquer anormalidade verificada;
- socorrer os alunos em caso de molestia e acidentes;
- acompanhar os alunos durante as festas e excursões;
- promover a harmonia entre os alunos;
- receber com urbanidade os visitantes;
- cumprir as instruções da Diretoria;

ART. 53.º — Cabe ao Porteiro-Continuo:

- ter sob sua guarda a chave do edifício, abrindo-o e fechando-o às horas determinadas;
- cuidar do aseo geral do edifício, assim como fiscalizar os funcionários empregados neesses serviços;
- zelar pela conservação dos móveis e objetos que estiverem sob sua guarda;
- receber a correspondência, ofícios, requerimentos e demais papéis da Diretoria e Secretaria e expedir-lhes ou entregá-los, quando assim for ordenado;
- cumprir fielmente todas as ordens dos seus superiores administrativos.

ART. 54.º — Cabe ao Servente:

- fazer o aseo completo do edifício e do parque do estabelecimento, conforme as instruções do Porteiro-Continuo;
- permanecer no estabelecimento, durante as horas do expediente;
- cumprir fielmente todas as ordens emanadas de seus superiores administrativos;

ART. 55.º — Os funcionários do Conservatório estão sujeitos as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a gravidade da falta cometida, apurada em reunião da Congregação, dando-se amplo direito de defesa ao interessado, cabendo da última pena recurso para a Secretaria do Interior e observando-se o mesmo processo adotado nas repartições do Estado.

ART. 56.º — Durante as horas do expediente nenhum funcionário poderá ocupar-se de assunto estranho ao estabelecimento.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

ART. 57.º — O Conservatório terá duração indeterminada e as suas despesas serão custeadas pelas rendas provenientes de seus próprios serviços, subvenções, doações e legados, que, porventura, lhe forem atribuídos.

ART. 58.º — Oportunamente, será baixado o Regimento interno do estabelecimento, moldado nos termos deste Regulamento, devendo entrar em vigor logo depois de aprovado pela Congregação e pelo Se. do Interior.

ART. 59.º — As faltas, licenças, substituições, dos professores e funcionários serão reguladas pelas leis estaduais em vigor.

ART. 60.º — Anualmente será submetido à aprovação do Governo o orçamento da receita e despesas do Conservatório.

ART. 61.º — A Diretoria poderá incumbir um Contabilista de executar a parte contábil do estabelecimento, mediante uma gratificação.

ART. 62.º — O patrimônio do Conservatório será constituído:

- pelos saldos que, anualmente, se verificarem, depois de deduzidas as despesas necessárias;
- pelos bens móveis e imóveis que tenha a possuir;
- pelos donativos e legados;
- pelos instrumentos, móveis e utensílios.

ART. 63.º — O Diretor-Presidente designará, entre os docentes livres, o professor acompanhador.

ART. 64.º — Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação, ouvida a Secretaria do Interior.

ART. 65.º — Os diretores perceberão uma gratificação constante do quadro orçamentário.

ART. 66.º — O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário do Estado.

ART. 67.º — Revogam-se as disposições em contrário.

CONVITE

Ficam convidados a comparecer com urgência à 2.ª Secção desta Secretaria, afim de legalizarem seus títulos de nomeação, promoção e licenças, as pessoas abaixo mencionadas:

Dr. José Milton de Aquino Albuquerque. — Almerinda Maria Pereira Simões. — Maria da Penha de Lima Ramos. — Maria de Lourdes Lima Góis. — Rosa da Ressurreição Soares. — Maurina Rodrigues. — Georgeta Coelho Leal. — Germino Moura e Silva. — Maria de Lourdes Cesar Vêras. — Maria Dolores da Gama Lobo. — Francisca de Andrade Alves. — Raquel Medeiros. — Durvalina da Cruz Lima. — Izabel de Figueirôa Costa Pires. — Eliza Vautier de Melo. — Serviços de Água e Luz do Município de Olinda.

CONVITE

Convido o sr. José Pereira Resende, afim de prestar esclarecimento sobre a sua petição n. 1065

Departamento de Educação

ESCOLA EXPERIMENTAL

Na secretaria desta escola acham-se abertas as matrículas para o Curso de danças clássicas, diariamente, das 9 às 12 horas.

(3 vezes).

SEMINARIO PEDAGOGICO

Fiel ao programa traçado, vem o professorado estadual realizando quinzenalmente reuniões do Seminário Pedagógico, despertando interesse em todos os educadores que se acham integrados em sua missão e desejam cooperar com os poderes públicos no sentido de elevar cada vez mais o nome de Pernambuco, ampliando e difundindo assim tudo o que de novo e útil em assunto de educação se vem realizando em todo o País, renovando o seu cabedal de conhecimentos de acordo com o progresso da civilização atual.

A reunião de ontem, que foi presidida pela Diretoria do Departamento de Educação teve o comparecimento dos Inspectores Escolares da Capital, dos Inspectores Escolares do Interior, das diretoras da Escola de Aplicação, Instituto Pedagógico, Frei Caneca, Sigismundo Gonçalves, Maurício de Nassau, João Barbalho, Regueira Costa, Silva Jardim, Amador de Medeiros, além de grande numero de professoras de grupos e escolas isoladas.

Os assuntos discutidos foram: Excursões escolares e Fadiga escolar. Tomaram parte nos debates, as professoras do Grupo Regueira Costa e da Escola Rural Alberto Torres apresentando sugestões e trabalhos sobre conceito, necessidades, fins, importância educativa e realização das excursões; preparação material e mental do aluno e do professor, aplicações à pré-orientação; locais interessantes a estes às excursões escolares etc.

As estagiaristas do Instituto Pedagógico, realizaram dois círculos de estudos com debates interessantíssimos e conclusões de grande alcance educativo.

Antes de encerrar-se a reunião, foi estudado e discutido entre o professorado presente, o assunto a servir de tema à próxima reunião, ficando resolvido o seguinte: Material didático.

Foram inscritas para os próximos debates do Seminário Pedagógico, as professoras da Escola de Aplicação e do Instituto Pedagógico.

AS COMEMORAÇÕES DA RERUM NOVARUM NO GINÁSIO PERNAMBUCANO

Realizou-se ontem no Ginásio Pernambucano uma reunião conjunta de Profs. e alunos afim de comemorar o cinquentenario da ENCICLICA RERUM NOVARUM.

Discorreram sobre a Enciclica os alunos do 1.º ano pré-juridico Assidubal de Assis, José Glaucio Veiga e Rui Barbosa de Vasconcelos.

Por ultimo falou o professor de Filosofia dr. Sá Barreto que se ocupou da questão social e da sua solução cristã, mostrando como a Rerum Novarum não foi mais do que a continuação do sermão da montanha.

Instituto de Assistencia Hospitalar do Estado de Pernambuco

PORTARIAS

O Sr. Presidente deste Instituto, baixou ontem as seguintes portarias:

PORTARIA N. 99 de 9 de Maio de 1941. — O Presidente do Instituto de Assistência Hospitalar do Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento em vigor, tendo em vista a proposta do Dr. Diretor da Maternidade do Recife, RESOLVE nomear o Dr. MANUEL RODRIGUES CALHEIROS, para exercer o cargo de assistente extra-nuemerário de clinica ginecológica da mesma Maternidade.

Dr. Barros Lima,
Presidente.

PORTARIA N. 100 de 9 de Maio de 1941. — O Presidente do Instituto de Assistência Hospitalar do Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento em vigor, tendo em vista a proposta do Dr. Diretor da Maternidade do Recife, RESOLVE nomear o Dr. GILSON MACHADO GUIMARAES, para exercer o cargo de assistente extra-numerário de clinica ginecológica da mesma Maternidade.

Dr. Barros Lima,
Presidente.

PORTARIA N. 101 de 9 de Maio de 1941. — O Presidente do Instituto de Assistência Hospitalar do Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento em vigor, RESOLVE exonerar, a pedido, o Dr. AUGUSTO ALMAQUIO BARRETO DA ROCHA, dos cargos de assistente da Colonia de liendados e do Hospital Santa Francisca, ambos em Barreiros.

Dr. Barros Lima,
Presidente.

PORTARIA N. 102 de 9 de Maio de 1941. — O Presidente do Instituto de Assistência Hospitalar do Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento em vigor, RESOLVE designar os Drs. ALEXANDRE DOS SANTOS SELVA JUNIOR, ARNALDO CAVALCANTE MARQUES e JOSE TAVARES CORREIA, para elaborarem o regimento interno da Maternidade do Recife.

Dr. Barros Lima,
Presidente.

CONVITE

Fica convidado a comparecer ao Serviço Médico do I. P. S. E., afim de completar o seu processo de aposentadoria, o sr. Manuel Pereira Campos.

DESPACHOS

O Sr. Presidente deste Instituto proferiu, ontem, os seguintes despachos:

Ofício n. 58 da Maternidade do Recife. — Aprovo. Ofício n. 11 do Hospital Regional do Bonito. — Identico despacho. Ofício n. 89 do Hospital Belarmino Coreia. — Identico despacho. Ofícios nos 510 e 529.40 da Assistência a Psicopatas. — Identico despacho. Ofício n. 3140 do Hospital Regional de També. — Identico despacho. Ofício n. 138 do Serviço de Pronto Socorro. — Identico despacho. Ofício n. 261 da Assistência a Psicopatas. — Identico despacho. Ofício n. H-61585 da Diretoria de Viação, Obras Públicas e Oficinas. — Identico despacho. Ofício n. do Serviço Médico do I. P. S. E. — Autorizo. Ofício n. 88 da Maternidade do Recife. — Lavrem-se portarias. Ofício n. 148 do Hospital do Centenario. — Forneça-se. Ofício n. 729.P.T., da Pernambuco Tram. — Ciente. Arquite-se. Petição n. 1613 de Lucia Aute de Andrade. — Ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado.

Secretaria da Fazenda

CURSO PRATICO DE CONTABILIDADE MERCANTIL

Avisa-se aos funcionarios interessados que o referido Curso reabriu as suas matrículas, devendo os candidatos à inscrição dirigir as petições ao Diretor do Curso.

CONVITE

Ficam convidados a comparecer com urgência, ao Gabinete desta Secretaria, afim de regularizarem as suas petições, as pessoas abaixo mencionadas:

Valdemar Alves da Silva. — José Roberto Pereira. — Severina Pereira de Menezes, Maria Amelia Aguiar Miranda, Isabel Siqueira Lemos, Doralce Teodora de Sousa — João Ferreira Lopes — Maria Afra F. Lima. — José Odalino Bezerra, José Bezerra do Amaral. Agenor Duarte Lima — Julio Rodrigues da Silva Luis Gonzaga de Sousa, Maria Lopes de Vasconcelos, Jovino Ferreira da Silva — Pedro Nunes de Farias — Sebastião José de Matos — José Francisco Bezerra — Francisco Gomes Calado — José Honorato Pinto — Teofanes Bandedeira da Silva. Antonio de Oliveira Lima. Canilda Rodrigues Campelo. Francisco Angelo da Silva — Maria Felipa da Costa, Ana Agripina da Cunha, Euclides Germano Bezerra — Isaura Fernandes da Silva — José Gomes de Andrade — Maria Nogueira do E. Santos — Maria José Pinto — Maria Celeste da Silva, Amelia de Aguiar Ramos, Albertina Veloso, Aguida Teodora da Silva — Anísia de Miranda Couto — Aureliano Inacio da Silva — Elvira Vidal Couto — Sebastião Alves Barbosa — José Pereira de Lucena — Carlos Alexandre Porto Carreiro — Bension Mizahi — José Marcolino da Cruz — Alberto Martins Moreira, Emidio Pereira dos Santos — Armando Raposo — Afonso Gomes de Menezes — Alfredo José Modesto — Alcides Moreira Borges — Adel Batista de Amorim — Francisca Araujo de Azevedo. Estefania Lins Vieira Reis. Otaviano Clementino de Albuquerque, Maria Alves Batista — Carlos Ferreira Lima — José Maria do Canto — José Antonio dos Santos — José Jorge Ribeiro — João Pereira do Nascimento — José Serafim da Silva — Almerinda Seixas

do. Petição n. 1610 de Antonio Pinto Ribeiro. — Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior, solicitando providencias no sentido de ser o requerente submetido à Junta Médica. Petição n. 1611 do dr. Augusto Aimáquio Barreto da Rocha. — Deferido. — Lavre-se portaria.

Departamento de Saúde Pública

INSPECTORIA DE PROPAGANDA E EDUCAÇÃO SANITARIA

Como evitar a Desinteria
Só beber agua filtrada ou fervida;
Só utilizar verduras, frutas e legumes devidamente lavados e fervidos;
Evitar o contacto com doentes;
Proteger os alimentos, colocando-os ao abrigo das moscas;
A disenteria é uma doença transmissível que pode ser evitada.
O contágio se dá geralmente com o doente;
Evitar o mau hábito de aperto de mão;
As moscas são as maiores propagadoras da doença.

Lins — Mercedes de Carvalho Magalhães. João Cabanas & Cia Ltda. Anibal Xavier de Moura Poroca — Sebastião José da Silva. — Paulino Menekau. — J. Salvador. — Pedro de Oliveira Santos.

DESPACHOS

O Sr. Secretario da Fazenda proferiu, ontem, os seguintes despachos:

Petição n. 1601 de João Carlos da Silva Guimarães e outros — Ao Tesouro para informar — Ofício n. 639 da Diretoria de Serviços Públicos Contratados — Ao Tesouro, para os devidos fins — Ofício n. do Banco do Brasil — A' Secretaria de Viação — Ofício n. 42 da Caixa Economica Federal — Ao Tesouro para tomar conhecimento e devolver.

ARRECADAÇÃO DE ONTEM

Recebedoria .. 216:959\$200
Coletorias .. 31:991\$700
Diversos .. 10:569\$700

TOTAL .. 259:520\$600

Tesouro do Estado

DECISÕES

O Diretor Geral do Tesouro, do Estado baixou as seguintes decisões:

DECISAO N. 2.222, de 2 de Maio de 1941. — Auto de infração n. 38, lavrado a 6 de Setembro do ano p. findo, pelo inspector fiscal de rendas, Francisco de Melo Dantas, contra a firma L. F. Ribeiro, estabelecida com enchimento de alcool e bebidas, a Rua da Regeneração, Agua Fria, município do Recife, por infração do Código Tributário do Estado (Reg. do Imposto Sobre Vendas e Consignações). — Achando-se o processo revestido das formalidades legais e não tendo o autoado apresentado defesa no prazo regulamentar, não obstante ter sido intimado, do que se lavrou o competente termo de revelia, julgo procedente o autoamento de fls. e aplico a multa de duzentos mil réis (RS. 200\$000), penalidade minima prevista no art. 100.º, § 3.º, alinea b), Capítulo XIV, Livro VII do Código Tributário, visto tratar-se de infração primária. CUMpra-se.

(a) Virgílio Aragão,
Diretor Geral.

DECISAO N. 2.224, de 3 de Maio de 1941. — Auto de infração numero 66, lavrado a 21 de

Setembro de 1940, pelo inspetor fiscal de rendas, Francisco de Melo Dantas, contra Cicero Viana, estabelecido à Rua Siqueira Campos, n.º 266, freguesia de Santo Antônio, município do Recife, por infração do Código Tributário do Estado (Regulamento do Imposto Sobre Vendas e Consignações). — Achaudo-se o processo revestido das formalidades legais e a infração comprovada, considero procedente o autoamento realizado e imponho a multa de quatrocentos mil réis (R\$. 400\$000), penalidade máxima cogitada no art. 100.º, § 3.º, alínea b), Capítulo XIV, Livro VII do Código Tributário, visto tratar-se de reincidência.

CUMPRASE.

(a) Virgílio Aragão,
Diretor Geral.
CONVITE

Fica convidada a comparecer ao Arquivo desta Repartição:
D. Joana Buarque de Miranda,
(10 vezes)

PAGAMENTO NO TESOURO DO ESTADO

O Tesouro do Estado pagará, hoje, das 8 às 11 horas, ao 9.º dia:

Serviços Públicos Contratados.
Zeladores e Serventes de Grupos da Capital.

Juízes em Disponibilidade.
Funcionários em Disponibilidade.
Lentes e Professores em Disponibilidade.

Pensionistas Especiais.
Professores de Cursos Noturnos da Capital.

NOTA:—O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Carteira de Identidade.

DESPACHOS

O sr. Diretor Geral do Tesouro proferiu, ontem, os seguintes despachos:

Petições:

Petição n.º 2608 — Ilda Freire de Araújo Beltrão — Deferido — Petição n.º 1940 — Agenor Passos Avila — A' Diretoria da Receita, para certificar — Petição n.º 1993 — Severino Pragana — Idem — Petição n.º 2684 — Irene Brederode de França — Idem — Petição n.º 2724 — Otávio Augusto Cesar do Andrade — Deferido — Petição n.º Rafael Dacontí — A' Diretoria da Receita, para certificar — Petição n.º 2379 — Antônio Manuel Lopes — Idem — Petição n.º 2185 — José Costa e Silva — Idem — Petição n.º 1979 — Joaquim Machado Botelho — Idem — Petição n.º 1682 — Imobiliária Pernambucana — Idem — Petição n.º 5952 — José Vitorino dos Santos — Idem — Petição n.º 2376 — Pedro Gonçalves Filho — A' Procuradoria Fiscal, afim de recolher os títulos juntos e lavrar o respectivo termo de fiança — Petição n.º 2202 — Levino da Costa Lima — Idem — Petição n.º 2206 — Paulo Rodrigues de Sousa — A' Diretoria da Receita, para certificar — Petição n.º 2305 — Dorival José de Oliveira — Idem — Petição n.º 2314 — Alberto Lemos — Idem — Petição n.º 1868 — Adalberto José Gomes — Idem — Petição n.º 2087 — Nuno Guedes Pereira — Idem — Petição n.º 2677 — Rui Otávio Duarte — Deferido — Petição n.º 2687 — Raul Barboza da Silva — Idem — Petição n.º 2273 — José de Albuquerque Coutinho — Certifique-se — Petição n.º 2738 — Antônio Ambrósio de Lima — Deferido — Petição n.º 1608 — Manuel Regis de Moura — A' Diretoria da Receita, para certificar — Petição n.º 1179 — Cláudio Natal Vila Ferraz — Idem — Petição n.º 1987 — Agenor Passos Avila — Idem — Petição n.º 1990 — João Batista Borges — Idem — Petição n.º 0534 — Maria Antonieta Martins Moreira — Idem — Petição n.º 1070 — Feliciano Jurema Filho — Idem — Petição n.º 2187 — Rupret Al-

derd Karthard Watts — Idem — Petição n.º 1916 — João Cardoso Assis — Idem — Petição n.º 2062 — Paulo da Mota Silveira — Idem — Petição n.º 2005 — Joaquim Monteiro de Sousa Carvalho — Idem — Petição n.º 2310 — Sílvia Gomes de Matos — Idem — Petição n.º 1206 — A Companhia Brasil S.A. — Indeferido, em face das informações e pareceres — Petição n.º 2449 — Maria Correia Crespo — Providenciado. Arquite-se.

Recebedoria do Estado

Arrecadação do dia 1 de Maio de 1941

Renda ordinária 200:632\$700
Do dia 1 ao dia 6 812:899\$900

TOTAL 1.013:532\$600

CONVITE

Atim de tratar de assunto, referente às petições de n.ºs: 1373, 4374, 1309, 9114, 1119, 4310, 4356 e 2939, ficam convidadas a comparecer durante o expediente na 2.ª Divisão da Recebedoria, as seguintes pessoas:

Ana Lúcia Dornelas Câmara — Ana Agripina da Cunha — Alice Gomes de Amorim — Carolino Irineu da Silva — José Tomás Dias — Julieta Pereira Marques Lemos — Maria Celina de Sousa — Otávio da Chagas Ferreira.

2.ª Divisão da Recb. do Estado,
7 de Maio de 1941.

Mário Gomes.

VISTO:

Carlos Moreira,

Chefe.

Foram encaminhados, em data de ontem, à 4.ª Divisão os resumos de inventários de mercadorias em estoque das firmas abaixo:

Ernani Tavares & Irmão — Angelina Muscardel — Rivaldo Fraga — Carvalho & Cunha — P. Averbuch — Adolfo Diniz — Angelina Muscardel.

DESPACHOS

O Sr. Diretor desta repartição proferiu, ontem, os seguintes despachos:

Petição n.º 4287 — Manuel Gonçalves Carneiro — Certifique-se — Petição n.º 4286 — Anacleto Ferreira dos Santos — Igual despacho — Petição n.º 4432 — Juli de Almeida Seixas — Igual despacho — Petição n.º 4448 — Dungan Hood — Atendido, em face do parecer da 3.ª Divisão — Petição n.º 2727 — Lídia Alves de Lima — Atendido, em vista da informação — Petição n.º 4027 — Olímpio Ferreira do Nascimento — Igual despacho — Petição n.º 4048 — Nobertino Vitalino da Silva — Atendido, em vista da informação — Petição n.º 4017 — Olívia Pinto — Atendido, nos termos da informação — Petição n.º 1850 — Frederico E. Holder — Resolvo, nos termos do parecer da chefia da 1.ª Divisão — Petição n.º 3923 — Jovinião Augusto Gadelha — Atendido, em face da informação — Petição n.º 4077 — José Cosme dos Santos — Igual despacho — Petição n.º 10948 — Salvador Amorim — Deferido, em face das informações e parecer da 1.ª Divisão — Petição n.º 5042 — José Antônio da Silveira — Atendido, em vista da informação — Petição n.º 3714 — C. Maranhão — Providenciado. Arquite-se — Petição n.º 3921 — Manuel Francisco do Nascimento — Deferido, nos termos da informação — Petição n.º 3922 — M. J. Oliveira — Indeferido, em vista da informação — Petição n.º 943 — João Francisco Elinhmas — Atendido, em vista da informação — Petição n.º 4011 — José Marques Figueira — Atendido — Petição n.º 4159 — Manuel Correia Calvalcanti — Anote-se, em face das informações — Petição n.º 829 — Moacir Cunha — Atendido, em face da informação — Petição n.º 3997 — José Cabral de Lima — Deferido, nos termos da

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

Sob a presidência do sr. Leoncio de Araújo, ocupando a Secretaria o sr. Liberalino de Almeida, reuniu-se, ontem, às 16 horas, em 58.ª sessão ordinária, o Departamento Administrativo do Estado. Estiveram presentes os srs. Joaquim Amazonas e Manuel Leão. Faltaram os srs. Domingos de Abreu e José Bezerra Filho, que se encontra fora do Estado. Deixou de ser aprovada a ata, por falta de quorum.

A hora do expediente foram lidos os seguintes ofícios:

— n.ºs. 165, 166 e 167 do sr. Interventor Federal, remetendo com o primeiro, o projeto que abre um crédito especial de R\$. 30:000\$000 destinado à conclusão das obras do pavilhão provisório de menores e aquisição de móveis para o Juizado de Menores; com o segundo, o projeto sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos, e com o terceiro, o projeto abrindo um crédito especial de R\$. 160:000\$000 destinado à liquidação das contas da Uzina Higienizadora do Leite, relativas a exercícios anteriores; e n.º 734 do sr. Secretário do Interior enviando as prestações de contas dos Municípios de João-Alfredo, Bebedouro, Escada, Sirinhaém, Anjelim e Salgueiro.

O sr. Presidente, quanto à matéria a ser relatada, fez a seguinte distribuição:

— Ofício n.º 165 (crédito de R\$. 30:000\$000, pavilhão e móveis do Juizado de Menores) e prestações das contas dos Municípios da Escada, Anjelim e Salgueiro — ao sr. Domingos de Abreu;

— Ofício n.º 166 (Estatuto dos Funcionários Públicos, e prestação de contas do Município do Bebedouro — ao sr. Joaquim Amazonas); e ofício n.º 167 (crédito de R\$. 160:000\$000 — Uzina do Leite) e prestações de contas dos Municípios de Sirinhaém e João-Alfredo — ao sr. Manuel Leão.

Nada houve na ordem do dia.

O Departamento reuniu-se à segunda-feira, 12 do corrente, às 16 horas, em sessão ordinária.

informação — Petição n.º 2921 — José Ulisses da Fonseca — Atendido, nos termos da informação, acrescidos os impostos da multa regulamentar — Petição n.º 2941 — Miguel da Rocha Queiroz — Recolha os impostos devidos acrescidos da multa regula-

mentar — Petição n.º 2943 — Antônio Vieira de Melo — Igual despacho — Petição n.º 2942 — Antônio Basílio dos Santos — Igual despacho — Petição n.º 4473 — Demostenes Barboza & Cia. — Deferido, em face do parecer da 3.ª Divisão.

Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

EXPEDIENTE

O sr. Secretário, despachou, ontem, o seguinte expediente:

SAIC 2806 — Ofício n.º 290 do D. A. C. — Desentranhem-se os processos e archive-se o presente. SAIC — Ofício n.º 301/561, 321, do C. F. C., Exterior. — Ao D. E. E. com recomendação. SAIC 3215 — Ofício n.º 477 da P. A. I. — Encaminhe-se à Secretaria da Segurança Pública. SAIC 3216 — Ofício n.º 492 da P. A. I. — Ciente. SAIC 3227 — Req. de Nunes S. Paulino. — Deferido, respeitados os direitos concedidos a terceiros. SAIC 3219 — Ofício n.º 849 da D. P. V. — Aprovo. SAIC 3228 — Ofício da Congregação dos Sacerdotes do Sagrado Coração de Jesus. — A' D. P. V. SAIC — Ofício de Inácio de Lemos. — As razões apresentadas não justificam a alteração do critério geralmente adotado. SAIC — Ofício de Arnaldo le Albuquerque. — Não se justifica a mudança de critério num caso particular. SAIC — Ofício de Mário Carpintero Peres. — Não justificam as razões aduzidas a mudança do critério. SAIC — Ofício de Adolfo Pereira Carneiro. — Os motivos não justificam a alteração do critério admitido para todos. SAIC 2896 — Req. da Telephone Co-P. Gov.-960. — Pague-se 266\$400 em face das informações. SAIC 2603 — P. Gov.-955-Req. da Telephone Co. — Pague-se 193\$600 em face das informações. SAIC 2598 — P. Gov.-1060-Req. da Pernambuco Tram. — Pague-se 75\$400 em face das informações. SAIC 2342 — Req. de Hehnut Riberband. — Nada há que deferir, em face das informações. SAIC 3177 — Ofício n.º 830 da D. P. V. — Aprovo. SAIC 3179 — Ofício n.º 832 da D. P. V. — Idem. SAIC 3180 — Ofício n.º 833 da D. P. V. — Idem. SAIC 3181 — Ofício n.º 834

da D. P. V. — Idem. SAIC 2873 — Req. de Sebastião Soares do Nascimento. — Abone três faltas e justifique as demais, na forma da lei. SAIC 3182 — Ofício n.º 835 da D. P. V. — Aprovo. SAIC 2183 — Ofício n.º 836 da D. P. V. — Idem. SAIC 2942 — Ofício n.º 200 la Associação Comercial de Pernambuco. — Deferido, nos termos da informação do Chefe do Scan. SAIC 3178 — Ofício n.º 831 da D. P. V. — Aprovo.

PROTOCOLO GERAL

CONVITE

Estão sendo convidados a comparecer a esta Secretaria os petionários seguintes:

José Cruz Sampaio.
Alberto Quatrini Biancini.
José Alves de Castro.

(seis vezes)

Diretoria da Produção Animal

FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DA MANTEIGA

O Serviço de Fiscalização do comércio da manteiga e margarina efetuou em 8 do corrente as seguintes apreensões:

Rua da Praia n.º 188, 2 latas de 1 quilo contendo manteiga "Mirian", 1 lata contendo 2 quilos 500 grs. de margarina "Laguna" e 1 lata contendo 7 quilos de manteiga "Invencível"; Rua do Rangel n.º 179, 1 lata de 3 quilos contendo manteiga sem marca; Rua Direita n.º 48, 29 latas de 250 grs. contendo manteiga "Mantiqueira"; Rua Direita n.º 198, 1 lata de 3 quilos contendo manteiga "Ziata", 3 latas de 1/2 quilo contendo manteiga "Lirio", 1 lata contendo 1 quilo de manteiga "Seleta" e 10 latas de 10 quilos contendo manteiga "Celeste"; Rua Vidal de Negreiros n.º 80, 1 lata de 10 quilos contendo manteiga "Sabogi" e 1 lata contendo 9 quilos e 900 grs. de manteiga "Aliada"; Praça Major Pinheiro n.º 364, 4 latas de 3

quilos contendo manteiga "Seleta".
Total de apreensões: — 150 quilos, 150 grs.

AVISO

A Diretoria da Produção Animal avisa aos abaixo mencionados que não providenciaram sobre o pagamento das suas multas dentro do prazo legal, não atendendo aos editais publicados no Diário do Estado, que, no dia 18 do corrente, serão ditas multas remetidas para cobrança judicial.

Francisco Alves da Silva, encarregado do entreposto n.º 17, — R. Barão de Sousa Leão, 148 Boa Vista; Severino Ferreira da Silva, distribuidor de leite, — P. do Mercado, 70; José Antonio da Silva, distribuidor de leite, — P. do Mercado n.º 70; José de Sousa, distribuidor de leite, — A. Olinda, 344; João Andrade Pascoal, distribuidor de leite da Cooperativa de Laticínios do Recife, — Rua Gomes Taborda, 18 Torres.

COMUNICADO DA DIRETORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL

Aviso aos estabelecimentos comerciais que entregam manteiga e margarina ao consumo público

A Diretoria da Produção Animal avisa aos estabelecimentos comerciais que entregam manteiga e margarina ao consumo público, quer da Capital, quer do interior, que só poderão expor à venda tais produtos fornecidos por fabricantes devidamente registrados nesta Diretoria, quando da produção do Estado e, para os produtos de fora, quando satisficarem o padrão legal.

A inobservância de tal exigência infringe disposições do Dec. 181, de 17 de Setembro de 1938, e expõe os responsáveis a perda do produto e imposição de severas multas.

Para governo de todos os interessados esta Diretoria se propõe a prestar os esclarecimentos necessários e publica a lista abaixo dos fabricantes de tais produtos existentes na Capital e no interior devidamente registrados:

FABRICANTES DE MANTEIGA
Usina Higienizadora do Leite, — Cal. Dr. José Mariano, Recife, marca "Pernambuco"; Aristides dos Santos, — Baixa de S. Miguel, 719, Caruarú, marca "Jasi", — licença n.º 4; Luiz Pereira de Barros, R. S. Vicente, 37, — S. Bento, marcas "Granada" e "Surpresa", — licença n.º 7; Sousa, Valença & Cia., Faz. Boa Vista, — S. Bento, marcas "Mauricéa" e "Alvorada", — licença n.º 10; Paulo de Brito & Cia., A. Joaquim Nabuco, 67, — Pesqueira, marcas "Peixe" e "Mirian", — licença n.º 12; Jorge Branco, A. 13 de Maio, 84, — Garanhuns, marca "Santa Teresinha", — licença n.º 17; Euclides Mota, R. Benjamin Constant, 287, — Surubim, marca "Aurora", — licença n.º 22; Indústria de Laticínios Brasileiro Limitada, — Garanhuns, marcas "Serra Branca" (extra) e "Aliada", — licença n.º 19; Cadete & Irmão, S. Bento, marcas "Casteio" e "Serenata", — licença n.º 21; Ribeiro & Cia., A. João Pessoa, 10, — Catende, marca "Floresta", licença n.º 13; Tezera Cordeiro Valença, Faz. "Salgado", — Caruarú, marca "Garota", — licença n.º 25.

FABRICANTES DE MARGARINA
M. de Sá, E. do Cume, 209, — Recife, marcas "Perola", "Brilhante" e "Comercial", — licença n.º 1; Moraes & Araújo, R. Direita, 168, — Recife, marcas "Cruzeiro" e "Jandira", — licença n.º 2; N. Mo-

rais, R. Imperial, 2063, — Recife, marcas "Recife" e "Guanabara", — licença n.º 3; J. C. Lima, R. Santa Rita, — 116, Recife, marca "Imperatriz", — licença n.º 6; Alfredo Augusto da Silva, — Belo Jardim, marca "Ideal", — licença n.º 6; Companhia Lubeca S. A., dos Prazeres, 243, marca "Lubeca", — licença n.º 11; Gomes & Farias, A. Cruz Cabugá, 317, — Recife, marcas "Florida", Cabugá e Olinda, — licença n.º 9; Carlos Woortmann, R. Fernandes Vieira, 189, — Recife, marcas "Dileta" e "Laguna", — licença n.º 11; Medeiros & Rodrigues, R. S. Miguel, 142, — Recife, marcas "Vestal" e "Vencedora", — licença n.º 14; Antonio

Tenório Filho, R. Direita, 288, — Recife, marcas "Petropolis" e "Corcovado", — licença n.º 15; Fausto Rodrigues Silva, R. Imperial, 233, — Recife, marcas "Conquista" e "Independência", — licença n.º 16; Austrielino Galindo, Vila de Alagoinhas, — Pesqueira, marca "Graciosa", — licença n.º 20; F. Carvalho de Miranda, R. dos Prazeres, 160, — Recife, marca "Combate", — licença n.º 18; Orlando Batista, P. Maciel Pinheiro, 354, — Recife, marca "Mineira", — licença n.º 23; João Bernardino de Sousa, R. D. José, 168, — Garanhuns, marca "Garanhuns", — licença n.º 24.

Secretaria de Viação e Obras Públicas

PORTARIAS DO SR. SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA N.º 166, de 9 de Maio de 1941 — O Secretário de Viação e Obras Públicas, atendendo ao que requereu SEVERINO VICENTE DE AMORIM, ajudante de chauffeur da 2.ª Residência de Engenharia, da Diretoria de Viação e Obras Públicas, resolve, tendo em vista o atestado médico do Posto de Higiene Municipal do Carpi e as informações prestadas a respeito do seu pedido, conceder-lhe noventa (90) dias de licença, para tratamento de sua saúde, com dois terços (2/3) da respectiva diária, nos termos do art. 7.º, n.º 1, da lei n.º 246, de 9 de Dezembro de 1936.

PORTARIA N.º 167, de 9 de Maio de 1941 — O Secretário de Viação e Obras Públicas, atendendo ao que requereu NESTOR BARBOSA LINHARES, auxiliar de escrita, da Diretoria de Viação e Obras Públicas, resolve, tendo em vista o laudo da Junta Médica e as informações prestadas a respeito do seu pedido, conceder-lhe quarenta e cinco dias de licença, para tratamento de sua saúde, com dois terços (2/3) da respectiva diária, nos termos do art. 7.º, n.º 1, da lei n.º 246, de 9 de Dezembro de 1936.

TERRENOS DE MARINHA DA ESTRADA DE TACARUNA

CONVITE

Estão convidadas a comparecer à Secretaria de Viação, as seguintes pessoas, a fim de regularizarem as respectivas situações, em face do próximo aterro dos alagados, por parte do Departamento Nacional de Obras de Saneamento:

- 1—The London Bank — terreno que foi de Julio Von Shsten.
- 2—Horacio Franca.
- 3—José Macedo.
- 4—Filhos de Antonio Lopes da Silva Campos.
- 5—Othon Lynch Bezerra de Melo.
- 6—Praticagem da Barra.
- 7—Alberto Dowseley.
- 8—Candida Caldas Fonseca.
- 9—Pedro Alves Sasado.
- 10—Benjamin Mineirino da Silveira.
- 11—Leonor Carvalho Vilça.
- 12—José Candido Vilça.
- 13—Arthur Lundgren (Olinda).
- 14—Severino Pereira de Oliveira (Salgadinho).
- 15—Western Telegraph Company (Tacaruna).
- 16—Luiz e Vicente Lacerd de Menezes.
- 17—Santa Casa de Misericórdia.
- 18—Eufrazio Guimarães e outros (Ilhas Né e S. Joaneiro).
- 19—Pernambuco Tramways.
- 20—Gregorio Pereira de Alencar.
- 21—Sirene Eugenia de Lima Medeiros.
- 22—Dr. Adonir Soares Barbosa e outros.

(34 vezes)
Diretoria de Docas e Obras do Porto do Recife

Renda do dia 8 ... 47.808\$500

Renda de 2 a 7 ... 167.058\$900

TOTAL ... 214.866\$500

Diretoria de Saneamento do Estado

Renda do dia 8 ... 65.488\$800

Renda de 2 a 7 ... 49.787\$900

TOTAL ... 115.256\$700

DESPACHOS

O Sr. Secretário de Viação e Obras Públicas proferiu os seguintes despachos:

No dia 8 do corrente: D
Ofício n.º 1333 de Diretoria de Docas e Obras do Porto do Recife — Aguarde oportunidade, em face da situação financeira — Ofício n.º 595 da Secretaria do Interior — Encaminhando para o poder Superior autorizar, de acordo com os princípios que adotei ao assumir a direção da Secretaria, a abertura de uma seção para o Estado que as obras sejam feitas em concorrência pública, a qual possam se apresentar as empresas construtoras idôneas. No caso em exame abro exceção ao critério adotado, tendo em vista a capacidade do atual Diretor da Escola Técnico Profissional Masculina e o fato de vários serviços poderão ser, com economia, feitos pelo pessoal da Escola, salvo melhor juízo. — Ofício n.º 59 da Escola Técnico Profissional Masculina — Tendo em vista a autorização dada para a construção por administração dos 4 pavilhões e instalações necessárias ao "ARTESANATO", de acordo com o ofício n.º 595 do Secretário do Interior, encaminhando para a Diretoria de Viação e Obras a autorização o levantamento de 125 contos para financiar ditas obras que correrão pelo crédito aberto naquela Secretaria, devendo toda documentação para prestação de contas, ser feita em duas vias e a importância acima ser depositada na Caixa de Crédito Mobiliário para ser movimentada, pelo diretor Aristides Brasil Travassos Alves, por meio de cheques — sendo a conta subordinada ao título "Obras de Artesanato". Estas obras serão fiscalizadas pelo Eng. Encarregado dos Serviços de Edificações da Diretoria de Viação e Obras, presente requisição — Ofício n.º 1341.41 da Diretoria de Saneamento do Estado — Arquivar-se. — Ofício n.º 1405 da Diretoria de Docas e Obras do Porto — Arquivar-se na pasta "Dados Estatísticos".

cos" — Ofício n.º 50.941 dos Serviços de Água e Luz de Olinda — Arquivar-se na pasta de Olinda — Ofício n.º 228 da Delegacia Federal de Saúde da 1.ª Região — A Diretoria de Saneamento do Estado para informar pelo Departamento Técnico — Ofício n.º 2 do Conservatório Pernambucano de Música — A Diretoria de Viação e Obras Públicas para projetar e executar — Teleograma da Prefeitura da Madre de Deus — Agradecer-se — Ofício n.º 1371 da Diretoria de Docas e Obras do Porto do Recife — Arquivar-se com os mapas. Os casos justificados implicam em melhores pontos nos demais itens. O item apêndice deve ser regulado por fato concreto, verificando no mês. Os mestres, contra mestres, encarregados de serviço já têm sua distinção para a função e prova de merecimento.

No dia 9:

Ofício n.º 596 da Secretaria do Interior — A Secretaria do Interior — Ofício n.º 1444 da Diretoria de Docas e Obras do Porto — Autorizo como provisórios — Ofício n.º 3016 da Diretoria de Saneamento do Estado — Volte para a Diretoria apurar sobre a necessidade da compra, tendo em vista a época em que vem chegar a fabricação do sulfato, que a Diretoria de Saneamento tem em perspectiva — Ofício n.º 2023 da Diretoria de Saneamento do Estado — Diga a Seção Única Administrativa se apresentarem média superior a 50. — Ofício n.º 639 da Diretoria de Serviços Públicos Contratados — A Secretaria da Fazenda — Ofício n.º 7641 da Caixa de Crédito Mobiliário de Pernambuco — Acuse-se a comunicação e agradeça-se. — Ofício n.º 1442 da Diretoria de Docas e Obras do Porto do Recife — A Secretaria consultando sobre a possibilidade de atender ao pedido — Ofício n.º 662/PT da Pernambuco Tramways and Power Company Limitada — De acordo com o parecer da Diretoria — Petição n.º 978 de Armando Gomes de Melo — Arquivar-se — Ofício n.º 1456 da Diretoria de Docas e Obras do Porto do Recife — A Secretaria da Fazenda pedindo satisfazer a solicitação da Diretoria de Docas — Petições s/n de José Francisco dos Santos e Luis Tavares dos Santos Lins — Deferido nos termos do parecer — Ofício n.º 650 da Prefeitura Municipal do Recife — Encaminhe-se e juntando cópia do ofício n.º P1500 a Diretoria de Saneamento do Estado e arquivar-se. — Ofício n.º 2038 da Diretoria de Saneamento do Estado — A Caixa de Crédito Mobiliário — Ofício s/n do Redator Comercial do Boletim Técnico da Secretaria de Viação e Obras Públicas — Encaminhe-se, opinando pela autorização embora exceda os duodécimos do trimestre.

Diretoria de Viação e Obras Públicas

PORTARIA

O Sr. Engenheiro-Diretor baixou a seguinte portaria:

PORTARIA N.º 114, de 9 de Maio de 1941 — O Engenheiro-Diretor, tendo em vista o ofício D-6639 do Encarregado do Depósito e Oficinas, resolve designar o apontador Osca Felix de Melo, e os auxiliares de escrita Antonio Ataide Martins Ribeiro e Frederico Galvão Carneiro para, em comissão sob a presidência do primeiro, pro-

cederem a inquérito em torno dos fatos a que se refere o citado ofício.

(a) Pelopidas Silveira
Engenheiro-Diretor.

Diretoria de Saneamento do Estado

CONVITE

A DIRETORIA DE SANEAMENTO DO ESTADO está convidando os interessados abaixo mencionados a regularizar, dentro de 30 dias contados de hoje, 29 do corrente, as contas de serviços de 1.ª instalação e acessórios que se acham naquela repartição, sob pena de aquela Diretoria agir de acordo com o que preceitua o Ato n.º 340, de 14 de Março do corrente ano:

Inst. Prev. Serv. do Estado, D. Manuel Pereira, Pl. 16512. — Cr. Ap. Pens. Serv. Urb. p. Conc. — Requeira Costa, pl. 16650. — Franc. da S. Guimarães — Guararapes, 75. — William Hochey Lewis — Navegantes, pl. 16365. — Molinho Recife S/A — Est. de Belém, pl. 17169. — Candido F. de Azevedo — Laranjeiras, 57. — Antonio Arcoverde A. Cavalcanti — Av. Rui Barbosa, s.n. — Manuel dos Santos Moreira — Soledade, 477. — Mario Elísio de Azevedo — Av. João de Barros, 1391. — José A. Alves de Paula F. — S. Miguel, 101. — Industria Luis Duboux S/A — Av. C. Rosa e Silva, 2975. — Eduardo G. do Amorim — Av. Rui Barbosa, 1596. — Natalio Maggi — Velha, 229. — Neves Campos & Cia. — Piedade, 58. — Isabel da C. Magalhães Leal — União, 397. — Domingos Magalhães — P. M. Pinheiro, 54. — João Baltar Pais Barreto — Augusta, 517. — Fern. Pereira Campos e Irmao — Direita, 2.º andar, 39. — Joaquim Moreira Coelho — C. da B. Vista, 1116. — Maria J. Cambolim Tenorio — Gervasio Pires, 237. — Antonio Gonçalves Azevedo — Fe. Floriano, 35. — João Aug. Alves Paula F.º — S. Miguel, 101. — Josef Turton — P. ent. B. Itam. S. Elias. — Mario Honorio Martins — D. Manoel Pereira, pl. 18255. — Antonio Costa — Lima, 400. — Fausto Alves Pinho — Gervasio Florav. P. 16646. — Fernando Costa Souza — Hora, 16451. — Mariano Couto — Av. Carangá, 16273. — Adolfo Figueiredo & Cia. — S. Amaro (Art. Palacio). — Heraldo Cordelro Pires — Transv. Av. B. Mar. — Joaquim Ramalho S. Araujo — Pe. Lemos, 86. — José Lucas Alves — Frederico, junto ao 146. — Severina Tavares Carvalho — St. Elias, L. 41, Pl. 16768. — José Augusto Cruz — Cons. Pireti, Pl. 17198. — Ladislau Porto — St. Elias, 135. — Fredovindo Pereira — Av. Vise. Suassuna. — Mario Tulio — Av. F. de Santana, P. 13919.

CONVITE

A Diretoria de Saneamento do Estado está convidando o representante da Casa Editora Dr. Francesco Vallardi a comparecer com urgência, ao Almoxarifado daquela repartição afim de tratar de assunto de seu interesse.

PORTARIAS

O Sr. Engenheiro Diretor desta Repartição baixou as seguintes portarias:

PORTARIA N.º 211 de 9 de Maio de 1941 — O Engenheiro Diretor, tendo em vista o ofício s/n de 15 de abril ultimo — proc. n.º 3567/41 — resolve multar em 100\$000 (cem mil réis) de acordo

com o art. 83, alinea b) do Regulamento em vigor, por falta de conservação nas instalações sanitárias respectivas os proprietários dos prédios abaixo mencionados: 141 à Travessa de São José — 34 à rua dos Pescadores — 79 à rua Gervasio Pires.

(a) Dias Fernandes,
Eng.º-Diretor.

PORTARIA N.º 212, de 9 de Maio de 1941 — O Engenheiro-Diretor, tendo em vista o ofício s/n de 15 de abril ultimo, que lhe foi encaminhado pelo Engenheiro Chefe da Secção de Esgotos — proc. 3547/41 — resolve multa em 100\$000 (cem mil réis) de acordo com o art. 83, alinea b) do Regulamento em vigor, o proprietário do prédio n.º 285, sito na rua da Palma, em face da má conservação que apresenta a instalação sanitária do referido prédio.

(a) Dias Fernandes,
Eng.º-Diretor.

PORTARIA N.º 213, de 9 de Maio de 1941 — O Engenheiro-Diretor, tendo em vista a representação que lhe foi encaminhada pelo Engenheiro Chefe, interino, da Secção de Águas — proc. 4268/41 — resolve dispensar o aprendiz Mario Alves da Silva e os operários da classe "A", Gastão Pais Barreto, efetivo e José Amaro Cunha, provisório, todos servindo em Gurjau.

(a) Dias Fernandes,
Eng.º-Diretor.

DESPACHOS:

O Sr. Engenheiro Diretor desta Repartição proferiu, ontem, os seguintes despachos:

Proc. 3794/41 de Alzira Rosalina de Farias — Certifique-se de acordo com as informações — Proc. 3882/41 de Maria Seal — Deferido, em vista das informações — Proc. 4168/41 de Paulino Santos Torres — Deferido, em face das informações.

O Sr. Chefe da 1.ª Divisão do Departamento Administrativo desta Diretoria proferiu, ontem, os seguintes despachos:

Proc. 4057/41 do Dr. Armando Silveira — De ordem do sr. Engenheiro Diretor, encaminhe-se ao Tesouro do Estado com as informações — Proc. 3950/41 de José Belem Cabral — O mesmo despacho — Proc. 3915/41 de Ivone Guedes de Azevedo Ramos — O mesmo despacho — Proc. 3939/41 de Severino Tavares Pragana — O mesmo despacho — Proc. 4053/41 de Maria Barbara do Carmo — O mesmo despacho — Proc. 3952/41 de Edmundo de Albuquerque Barreto Batista — O mesmo despacho — Proc. 3954/41 de Adelita no M. Moraes de Sousa Lour — O mesmo despacho — Proc. 3835/41 de Severino Tavares Pragana — O mesmo despacho — Proc. 3975/41 de José de Albuquerque Coutinho — O mesmo despacho — Proc. 3836/41 de Coronel João Nunes — O mesmo despacho — Ana Rosa de Lima Trindade — O mesmo despacho — Proc. 394/41 de Miguel de Andrade Loma — O mesmo despacho — Proc. 3949/41 de João Joaquim da Costa — O mesmo despacho — Proc. 3905/41 de Cecilio de Jesus Breto — Averbese em vista das informações resalvado o débito do mês em cobrança — Proc. 4111/41 de Maximino Eugenio Soares — Averbese em seu nome — Proc. 3647/41 de Paulino Santos Torres — A Secção de Esgotos, para as devidas providencias depois de cumpridas as formalidades legais.

Diretoria de Docas e Obras do Porto

AVISO CONVITE

A Diretoria de Docas e Obras do Porto do Recife, está convidando o Sr. Alvaro Martins de Lima, candidato classificado no concurso para dactilografos, realizado em Novembro de 1940, a comparecer com urgência à Secretaria da mesma Repartição.

RECIFE, 8 de Maio de 1941.
(8 vezes)

DESPACHOS

O Sr. Engenheiro Adjunto interino respondendo pelo expediente da Diretoria, proferiu ontem os seguintes despachos:

Ofício n.º 479 da Fiscalização do Porto — Junta-se ao processado — Verificação de Conta de The Caloric Company — A' Contadoria — Petição n.º 854 de Natanael Dalnro dos Passos — A' Junta Médica do Estado — Ofício n.º 187 de Fiscalização do Porto do Recife — A' Secção do Tráfego para tomar conhecimento e providenciar — Ofício n.º U.A. da The Great

Western of Brasil Railways Company Ltd. — A' Secção de Conservação para informar — Ofício n.º 551 do Consulado Italiano — A' Secção de Receita para informar — Ofício D3/504 da Secretaria de Viação e Obras Públicas — A' Contadoria para tomar conhecimento e fazer junta de do ofício anterior — Ofício n.º 568 da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco — A' Secção de Conservação para enumerar as embarcações que precisam ser vistoriadas — Petição n.º 856 de Francisco dos Santos Alves Guerra — Certifique-se — Petição n.º 855 de Joaze Bezerra de Medeiros — Certifique-se o que constar — Ofício n.º Sat. 6641 do Inst. dos Maritimos — Dese conhecimento aos Chefes de Secção para as devidas providencias — Petição n.º 858 de Leon Cherpark — Sim, mediante caução — Petição n.º 859 de A. Bandeira & Cia. — Autorizo mediante caução — Petição n.º 860 de Cesar Melo Cunha & Cia. Ltda. — A' Secção Técnica para informar na parte referente resistência do cais.

Secretaria da Segurança Pública

DESPACHOS

O Sr. Secretario da Segurança Pública proferiu os seguintes despachos:

2195 de João Crisostomo da Silva — Sim, oportunamente — 2189 de Dilermando Carneiro de Araujo — Como pede — s.n. de Nelson de Mello Vercosa — Como pede de acordo com a informação — 1938 de Anesio Batista da Mota — Sim, oportunamente — 729/596 da A. Anglo Mexican Petroleum Company — Pague-se a importância de tres contos e trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos réis (3:386\$800) de acordo com as informações e empenho — 2079 de Zacarias Moura de Oliveira — Como pede — 1991 de Inacio Elias do Rêgo Dantas — Como pede nos termos da lei — 2244 de Maria Teresa de Azevedo Carvalho de Almeida — Registe-se — 9638 de Silvina Leal da Fonseca — Registe-se — 2257 de Escolastica Nunes Viana — Como pede, de acordo com a informação — 2359 de José Augusto Rodrigues — Como pede.

Delegacia de Transito

Por infração ao Regulamento Geral do Tráfego Publico, estão sendo chamados a comparecer a esta Delegacia no prazo de 48 horas, os condutores dos veículos abaixo:

No dia 8 do corrente:
Falta de matrícula — 6180 e 6624 — Falta de quitação com o Instituto — 2198, 6802, 6088, 6818 e 6624 — Falta de selo na placa — 6180 — Reserva vencida — 2188 Não socorrer a vítima — 3201 — Meio fio e bonde parado — 3357 Falta de precaução — 1030 e 2840 — Desobediencia ao sinal de parada — 1961. — Não parar para a Assistência — 104-P.B.
Resultado do exame de motoristas realizado ontem:
Motoristas profissionais reprovados — 4 — Motoristas amadores aprovados: Joaquim Correia de Carvalho — Temistocles Imperiali e Antonio José da Luz.

AVISO

A Delegacia de Transito avisa aos interessados que resolveu prorrogar até o dia 15 do corrente, o prazo para a matrícula, sem multa, de carroças e bicicletas.

Avise, outrossim, que serão apreendidas as motocicletas que forem encontradas trafegando com placa do exercicio passado.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco

AVISO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO pagará hoje, sabado, 8.º dia útil, aos aposentados no m.º 391 ao fim

DESPACHOS

O Diretor deste Instituto exarrou ontem os seguintes despachos:

Ofício s/n de Odilon Francisco de Araujo. — Deferido. Restitua-se a importância de Rs. 44\$900 (quarenta e quatro mil e novecentos réis) em face das informações e parecer do Sr. Procurador. Ofício s/n de Armando Raposo. — Restitua-se a importância de Rs. 75\$000 (setenta e cinco mil réis) em face das informações e parecer do Sr. Procurador. Petição de Djalma Montenegro de Farias. — Deferido. Restitua-se a importância de Rs. 524\$600 (quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos réis) em face das informações e parecer do Procurador. Petição de Manuel Rodrigues Porto Filho. — Deferido na parte de redução proporcional das consignações. Oficie-se ao Tesouro do Estado, em face das informações e parecer do Sr. Procurador. Petição de Manuel da Paixão Ramos. — A' Secretaria da Fazenda, encaminhe o presente, opinando pelo deferimento, em face das informações e parecer do Sr. Procurador. Petição de José Mariuho dos Santos. — Deferido. Admitam-se José Francisco, Agripino e Orlando, enquanto menores, como pensionistas deste Instituto, com a pensão mensal de Rs. 15\$000 (quinze mil réis) cada um e pague-se ao requerente a importância de Rs. 439\$000 (quatrocentos e trinta e nove mil réis) de peculio deixado em favor dos referidos menores por seu falecido pai, José Francisco Ferreira, em face das informações prestadas e parecer do Sr. Procurador. Petição de

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, AVISA A QUEM INTERESSAR POSSA QUE ESTAO NA Pauta com dia designado para JULGAMENTO OS SEGUINTE FEITOS:

CAMARAS REUNIDAS

Adiado — Recurso de Revista — N. 39.276 — Recife — Recorrente — Dorgival de Sousa Damasceno. Recorrido — Eduardo Sigismundo Alvares Pereira de Lima. Relator — Desembargador A. Ribeiro. Revisor — Des. João Aureliano.

Ação Rescisória — N. 29.955 — Recife — Autores — Dr. Renato Carneiro da Cunha e sua mulher. Reus — D. Adelaide Beltrão de Arruda Falcão e outros. Relator — Desembargador Santos Pereira. Revisor — Des. Cunha Barreto.

Revisões Criminais

Adiada — N. 30.214 — Palmares — Requerente — José Nezinho. Requerida — A Justiça. Relator — Desembargador Nestor Diogenes. Revisores — Desembargadores Padua Valfrido e João Jungmann.

Adiada — N. 30.559 — Recife — Requerente — Raimundo José da Silva. Requerida — A Justiça. Relator — Desembargador A. Ribeiro. Revisores — Desembargadores João Aureliano e Santos Pereira.

N. 30.489 — Recife — Requerente — José Tavares de Pontes. Requerida — A Justiça. Relator — Desembargador Nestor Diogenes. Revisores — Desrs. Padua Valfrido e João Jungmann.

N. 29.715 — Recife — Requerente — Ceciliano Soares dos San-

TESOURO DO ESTADO

MOVIMENTO DO DIA 8 DE MAIO DE 1941

Saldo do dia 7 530.845\$900 Despesa 392.853\$800
Receita 292.792\$300 Saldo p/o dia 9 430.784\$400

823.638\$200

823.638\$200

SALDOS EM BANCO NO DIA 9

BANCO AGRICOLA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Contas—de Movimento 5.056.244\$400

Fundo para as Obras Comple. 12.838\$600

mentares do Porto 4.026.437\$600 9.095.320\$600

Diretoria de Docas e Obras do Porto

BANCO DO BRASIL

Contas—Recolhimento de Rendas 1.891.849\$500

Pont-a-Mousson 52.402\$800

de Movimento 19.024.859\$300 20.969.111\$600

BANCO DO POVO

Conta — de Movimento 318.626\$200

BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA AMERICA DO SUL

Conta — de Movimento 191.151\$100

BANCO AUXILIAR DO COMERCIO

Conta — de Movimento 687.251\$600

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Conta — de Movimento 483.417\$600

BANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE PERNAMBUCO

Contas—Jazidas Diatomaceas de "Dols D-mãos" 17.891\$800

do Movimento 322.552\$900 340.244\$700

BANCO CENTRAL DE PERNAMBUCO

Conta — de Movimento 104.439\$500

CALXA ECONOMICA FEDERAL DE PERNAMBUCO

Contas—Estudos Agronomicos 89\$000

Cumprimento de Sentenças 317\$900

Idem, idem — Conta n. 2 440

Grande Hotel 410.364\$500 410.771\$800

CALXA DE CREDITO MOBILIARIO DE PERNAMBUCO

Contas—de Movimento 2.079.085\$400

Quota de Higiene 44.732\$000

Prazo Fixo 768.324\$100 2.892.141\$500

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW-YORK

Conta — de Movimento 1.464\$300

35.493.940\$500

CONTADORIA GERAL DO TESOURO DO ESTADO, EM 9 DE MAIO DE 1941.

José Placidino Ribeiro

3.º Auxiliar Técnico.

Confere

Mariano Teixeira
Contador Geral

Visto

(a) Virgílio Aragão
Diretor Geral

José Marinho dos Santos. — Deferido. Pague-se ao requerente, a importância de Rs. 255\$000 (duzentos e cinquenta e cinco mil réis) e o pecúlio deixado em favor dos menores, José Francisco, Agripino e Orlando, por seu falecido pai, José Francisco Ferreira, na extinta "Cooperativa dos Funcionários Públicos", em face das informações e parecer do Sr. Procurador. Petição de Constança Teo-

dora da Silva. — Deferido. Aprovo o calculo de pensão mensal de Rs. 100\$000 (cem mil réis) em face das informações e parecer do Sr. Procurador. Petição de Pedro Soares Lira. — Deferido. Aprovo o calculo de pensão mensal de Rs. 776\$200 (setecentos e setenta e seis mil e duzentos réis) em face das informações prestadas e parecer do Sr. Procurador.

tos, vulgo Cicero. Requerida — A Justiça. Relator — Des. Nestor Diogenes. Revisores — Desrs. João Jungmann e Padua Valfrido. N. 39.481 — Recife — Requerente — Artur Pereira da Cunha, conhecido por Artur Aguardanteiro. Requerida — A Justiça. Relator — Des. Padua Valfrido. Revisores — Desrs. João Jungmann e Orlando de Aguiar.

N. 39.513 — Recife — Requerente — Guilherme do Monte Silva. Requerida — A Justiça. Relator — Des. Genaro Freire. Revisores — Desrs. João Pais e João Jungmann.

CAMARA CIVIL 1.ª Turma:

Carta Testemunhavel — N. 39.655 — Palmares — Testemunhante — Argemiro Gomes de Arruda. Testemunhado — João Esteves de Arruda. Relator — Des. A. Ribeiro.

Agravo de Petição — N. 39.670 — Recife — Agravante — O dr. Carlos Fest. Agravado — O Juizo. Relator — Des. A. Ribeiro.

Agravo de Instrumento — N. 39.553 — Bom-Conselho — Agravantes — Lourenço Dias Pereira na qualidade de inventariante do espólio de Luiz Dias Pereira da Costa e sua mulher. Agravados — O Juizo, José Deodato dos Santos e sua mulher. Relator — Des. Nestor Diogenes.

Agravo de Petição — N. 39.619 — Recife — Agravante — A Fazenda do Estado. Agravada — A Firma M. Chavats. Relator — Des. Nestor Diogenes.

CAMARA CIVIL 2.ª Turma

Adiado — Agravo de Petição — N. 39.661 — Recife — Agravante — Dr. Jorge Carneiro da Cunha. Agravados — O Juizo e Carlos Garcia de Castro. Relator — Des. Padua Valfrido.

Apelações Cíveis

Adiada — N. 29.454 — Recife — Apelante — Norderlandsche Fabrick Van Wertuing En Sporweg Materiel, conhecida por Cia. Wesks Poor. Apelado — O espólio do dr. Estacio de Albuquerque Coimbra. Relator — Des. Padua Valfrido. Revisor — Des. Santos Pereira.

N. 39.612 — Recife — Apelante — O dr. Juiz de Direito. Apelados — Eduardo Agostinho Gomes e Petronila Maria Lins Vanderlei. Relator — Des. Padua Valfrido. Revisor — Des. Santos Pereira.

N. 39.161 — Garanhuns — Apelante — A Massa Falida de Inacio Correia de Melo, Daniel Rodrigues & Companhia e Manuel Pedro da Cunha. Apelados — Leitão & Arcoverde na falencia de Inacio Correia de Melo. Relator — Des. Padua Valfrido. Revisor — Des. Santos Pereira.

N. 39.589 — Recife — Apelantes — Odilon Gonçalves de Sousa e José Antonio de Oliveira. Apelados — Manuel Lopes Alvares e Herminio Rodrigues. Relator — Des. Cunha Barreto. Revisor — Des. Padua Valfrido.

N. 19.901 — Bom-Conselho — Apelantes — Felix e João Alves da Silva e suas mulheres. Apelado — Miguel Brasileiro dos Santos. Relator — Des. Santos Pereira. Revisor — Des. Cunha Barreto.

Confere:

Narciso Eugenio Peixoto
Chefe da Secção Civil.

Visto:

Vito Diniz Filho,

Secretario.

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, AVISA QUE EM DATA DE HOJE, DERAM ENTRADA NA SECRETARIA DA MESMA REPARTIÇÃO OS SEGUINTE FEITOS:

Apelação Cível — Recife — N. 39.741 — Apelante — D. Alice Costa de Almeida. Apelados — D. Iracema Freitas de Barros Correia e seu marido.

Mandado de Segurança — Recife — N. 39.742 — Requerente — O bel. Anibal Ribeiro Varejão. Requerido — O Tribunal de Apelação de Pernambuco.

Apelação Cível — Recife — N. 39.743 — Apelante — D. Maria Natividade de Castro. Apelada — A Sociedade de Moagens do Recife.

Apelação Cível — Recife — N. 39.744 — Apelante — A São Paulo, Companhia de Seguros de Vida. Apelado — Alfredo de Araújo Santos Neto.

RECIFE, 9 de Maio de 1941.

Vito Diniz Filho,

Secretario.

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO AVISA A QUEM INTERESSAR POSSA QUE SE ENCONTRAM NESTA SECRETARIA OS SEGUINTE AUTOS JULGADOS, COM DESPACHO E VISTA:

—AUTOS JULGADOS—

A Apelação Cível — N. 39.358 — Comarca do Recife — entre partes — APELANTE — Ernesto Bitencourt Leça. APELADA — D. Julia Odete Pereira Leça, teve o seguinte JULGAMENTO: "ACORDAM os Juizes que compõem a Primeira Turma da Camara Civil do Tribunal de Apelação, em negar provimento ao recurso interposto á fls. destes autos, afim de confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, por seus juridicos fundamentos". Devidamente assinado.

A Apelação Cível — N. 39.269 — Comarca do Recife — entre partes — APELANTE — Benedito Pereira & Companhia. Benedito Pereira e José Barbosa da Silva. APELADOS — Abelardo e Francisco Alves Feitosa, teve o seguinte JULGAMENTO: "ACORDAM os Juizes que compõem a Primeira Turma da Camara Civil do Tribunal de Apelação, em negar provimento ao recurso interposto á fls. para o fim de confirmar, como confirmam, por seus fundamentos a decisão recorrida". Devidamente assinado.

A Apelação Cível — N. 39.328 — Comarca do Recife — entre partes — APELANTE — José Cassimiro Fernandes Salgueiro. APELADOS — José Jacó Sarkis e J. J. Sarkis; teve o seguinte JULGAMENTO: "ACORDAM os Juizes da Primeira Turma da Camara Civil do Tribunal de Apelação, em negar provimento ao recurso interposto á fls. destes autos, para o fim de confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida". Devidamente assinado.

—AUTOS COM DESPACHO E VISTA—

A Apelação Cível — N. 39.223 — Comarca do Recife — entre partes — APELANTE — Paulo Proença & Companhia Limitada. APELADO — Aderbal Nogueira Lima, teve o seguinte DESPACHO: "Concedo os dois recursos extraordinarios de que tratam as petições de fls. 105 e 108, em que são recorrentes, respectivamente, Paulo Proença & Cia. L. T. D. A. e Aderbal Nogueira Lima. Observado, quanto a cada um dos recursos, o disposto no artigo 865 do Código de Processo Civil. Voltem os autos conclusos. RECIFE, 6 de Maio de 1941. NEVES FILHO. Os mesmos autos acham-se com vista ao dr. Mateus Vaz de Oliveira.

O Agravo de Despacho de Denegação de Recurso Extraordinario N. 39.396 — Comarca do Recife — entre partes — Agravante — Su-

America Terrestres, Marítimos e Acidentes. Agravada — D. Jacinta Dantas Marques, viúva do Tenente Manuel Marques Filho, acham-se com vista ao dr. Raimundo Avertano B. da Rocha Filho.

O Agravado de Desapacho de Recurso Extraordinário — N.º 30.008 — Comarca do Bom-Conselho — entre partes — Agravante — José de Barros Correia. Agravada — A Massa Falida de Inacio Correia de Melo, acha-se com vista ao dr. Satiro Ivo Junior.

Autoamento de uma Petição e Documentos da Sociedade Ananina Asiatic Petroleum Corporation — requerendo arresto do vapor Italiano PAMPANO na pessoa do seu comandante Antonino Scitta, nos autos de Agravado N.º 30.355 — Recife. Acha-se com vista ao dr. Antigenes Chaves.

RECIFE, 9 de Maio de 1941.

Narciso Eugenio Peixoto
Chefe da Secção Cível

VISTO:

Vito Diniz Filho,
Secretário.

1.º CARTORIO DO CÍVEL

Palencia da Firma A. Correia & Cia.

Intimação

Pelo presente ficam intimados os senhores ALBINO CORREIA DE CARVALHO e JOSE MARIA CORREIA DE ARAUJO, socios componentes da firma falida A. CORREIA & CIA., para comparecerem à ASSEMBLEIA DE CREDORES que terá lugar no dia 12 do corrente mês e ano, às 14 h 12 horas, na sala das Audiências, Palacio da Justiça, desta cidade, conforme determinação do doutor Juiz de Direito da Sexta Vara, às fls. 122 dos respectivos autos.

RECIFE, 6 de MAIO de 1941.

O Escrivão Interino do Primeiro Cartorio do Cível — Pedro Malta Junior.

Comarca da Serra Talhada

Edital de Citação

O dr. Renato Dornelas Camara, Juiz de Direito da Comarca da Serra Talhada, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAÇO saber a quem este edital tem o prazo de 20 dias virem, ou dele noticia tiverem, e a quem interessar possa, que pelo Adjunto de Promotor Publico desta Comarca, foram denunciados perante este Juizo, os individuos Luiz Patricio do Nascimento, conhecido por Luiz de Bela e Anacleto Patricio de Lima, como incurso no art. 304 par. unico da Consolidação das Leis Penais, e como se encontra o denunciado Anacleto Patricio de Lima, foragido em lugar incerto e não sabido, chamo-o, cito-o e o hei por citado para no prazo acima referido, comparecer perante este Juizo, na sala das audiências no edificio do Forum dessa comarca, a fim de assistir o sumario de culpa e defender-se, inclusive interrogatorio, sob pena de revelia.

Dado e passado nesta cidade de Serra Talhada, aos 30 dias do mez de Abril de 1941. Eu, Adolfo Gomes dos Santos, escrevi o crime o escrevi. (a) Renato Dornelas Camara, conforme com o original, dou fé.

Serra Talhada, 30 de Abril de 1941. Subscrevi e assino.

O Escrivão,

Adolfo Gomes dos Santos
(S/Crime)

Comarca do Canhotinho

EDITAL

O Dr. Aprigio Gomes de Melo Cavalcanti, Juiz de Direito da Comarca do Canhotinho, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAÇO saber que por parte do Dr. ajudante do Procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Diz a Fazenda do Estado, por seu procurador infra assinado, que sendo devedor a mesma o Senhor Antônio Ferreira, residente no lugar "Divisão" deste Município, da importância de seis mil e seiscentos réis e não querendo pagar o seu débito amigavelmente requer, a V. Excia se dignar mandar citar o devedor para no prazo de 24 horas, pagar a importância acima pedida e custas, ou dar bens a penhora. Citando-se igualmente o devedor para acompanhar a ação até final e se for preciso se proceder a penhora em imóveis, seja citada a mulher do devedor se o mesmo for casado. Acompanha uma certidão. Angelim, trinta e um de Maio de mil novecentos e quaren-

ta e um. Ricardo Valença. Na mesma petição foi exarado o despacho seguinte: D. A. como requer. Canhotinho, trinta e um, cinco, mil novecentos e trinta e sete. (Rubrica) A. M. Leal. E, tendo sido expedido mandado, executivo, deu o oficial de Justiça a sua fé, de não ser encontrado o executado e nem possuir bens imóveis no Município; e, não tendo sido até esta data pago o referido débito, determinei que se afixe o presente edital, com o teor do qual cito, chamo e hei por citado o referido Antônio Ferreira, para no prazo de noventa (90) dias, comparecer no cartório do Escrivão que este subscrive a fim de efetuar o referido pagamento da dívida exequenda, juros de mora e custas, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo, mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado no Diário do Estado.

Dado e passado nesta cidade do Canhotinho, em 28 de Abril de 1941. Dactilografei e subscrevi. Eu, João Leão Oliveira Lodo, Escrivão o dactilografei e subscrevi. (assinado) Aprigio Gomes de Melo Cavalcanti, Juiz de Direito. Era o que se continha em dito edital; dou fé.

O Escrivão, — João Leão Oliveira Lodo.

(F. C.)

Comarca do Cabrobó

EDITAL

(Citação a réu com prazo de 20 dias)

O Doutor Artur Santa Cruz Oliveira Filho, Juiz de Direito da Comarca do Cabrobó, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

FAÇO saber pelo presente edital de citação com o prazo de vinte dias (20) após a primeira publicação deste no Diário do Estado que o Adjunto de Promotor Publico desta comarca em exercício do Cargo, denunciou de Cláudio Avelino de Novais, como incurso nas penas do artigo 304, parágrafo unico da Consolidação das Leis Penais. E como se ache o denunciado em lugar incerto e não sabido, chamo-o, cito-o e o hei por citado, para no prazo acima referido comparecer perante este Juizo e ver-se processar e defender-se querendo, no prazo da lei sob pena de revelia.

Dado e passado nesta Cidade do Cabrobó, aos 7 dias do mês de Abril de 1941. Eu, João Firmiano de Menezes, escrevi o crime o escrevi. (a) Artur Santa Cruz Oliveira Filho. Está conforme o original, dou fé. Cabrobó, 7 de Abril de 1941.

O Escrivão, — João Firmiano de Menezes.

(S/Crime)

Comarca do Salgueiro

De citação com o prazo de 20 dias O Doutor Livio Vieira da Cunha, Juiz de Direito da Comarca do Salgueiro, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAZ saber que pelo Doutor Promotor Publico desta Comarca, foram denunciados perante este Juizo, os individuos Antônio Fernandes de Araujo, conhecido por Antônio Nelo; Sizenando Martins Vieira, conhecido por Sizuca; e Luiz Costa, conhecido por Luiz Possidônio; este de sinais característicos não mencionados, como incurso na sanção do artigo 303 da Consolidação das Leis Penais. E como se encontro o de nome Luiz Costa ou Luiz Possidônio, em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça; pelo presente chamo-o, cito-o, e o hei por citado, para todos os termos do processo até final, inclusive interrogatorio e sob pena de revelia, em dia, lugar e hora que serão designados depois de findo o prazo do presente edital e a contar da sua primeira publicação no Diário Oficial do Estado. — E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos e especialmente do denunciado acima, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar do costume, publicado no Diário Oficial do Estado, ficando cópia junto aos autos.

Dado e passado nesta Cidade do Salgueiro, Estado de Pernambuco, aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Francisco Nunes de Alencar Barros, Escrivão, o dactilografei e subscrevi. (a) Livio Vieira da Cunha. Está conforme o original, dou fé.

O Escrivão Francisco Nunes de Alencar Barros.

(S/Crime)

Comarca do Recife

Edital de Citação

O dr. Oscar B. Lima Coutinho, Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAÇO saber pelo presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, que pelo sr. dr. 3.º Promotor Publico foi denunciado o individuo de nome Clovis Mota, que residia á rua Luiz Barbalho 114, Praça do Derby, como incurso nas penas do art. 303 c/c 18 par. 1.º da Consolidação das Leis Penais. E como se encontro o referido denunciado em lugar incerto e não sabido, cito e o hei por citado para no prazo acima mencionado comparecer perante este Juizo e se defender em todos os termos do seu processo, até o interrogatorio inclusive, sob pena de revelia, estando designado o dia 30 de maio proximo, ás 14 horas, na sala das audiências criminaes do Palacio da Justiça, o inicio do sumario de culpa do acusado, com as formalidades legais.

Dado e passado nesta comarca do Recife, aos 28 dias do mez de Abril de 1941. Eu, Otelo Dias Bezerra, escrevi o crime o escrevi.

Oscar B. Lima Coutinho.

Juiz de Direito.

(S/Crime)

Comarca do Recife

Edital de Citação

O dr. Oscar B. Lima Coutinho, Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAÇO saber pelo presente edital de citação com o prazo de 20 dias, que pelo sr. dr. 3.º Promotor Publico foi denunciado o individuo de nome Domicio Epifanio Costa, que residia á rua da Sucupira, Vitoria, como incurso nas penas do art. 306 da Consolidação das Leis Penais. E como se encontro o referido denunciado em lugar incerto e não sabido, cito e o hei por citado para no prazo acima mencionado, comparecer perante este Juizo e se defender em todos os termos do seu processo, até o interrogatorio inclusive, sob

pena de revelia, estando designado o dia 23 de maio proximo, ás 14 horas, na sala das audiências do Palacio da Justiça, o inicio do sumario de culpa do acusado, com as formalidades legais.

Dado e passado nesta comarca do Recife, aos 28 dias do mez de Abril de 1941. Eu, Otelo Dias Bezerra, escrevi o crime o escrevi.

Oscar B. Lima Coutinho.

Juiz de Direito.

(S/Crime)

Comarca do Amaraji

O dr. Augusto Cardoso Aires de Holanda, Juiz de Direito da Comarca de Amaraji, em virtude da lei, etc.

Edital de Praça

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele noticia tiverem, que no dia vinte (20) de maio proximo vindouro, ás 10 h 12 horas, na sala das audiências deste Juizo, no Paço Municipal dessa Cidade, se ha de levar á praça de venda a quem mais der o engenho Jaguarana, deste Município, com todas as suas terras, matas, pastos, casas para fabricação de açúcar e aguardente com os respectivos maquinismos; limitando-se com os engenhos Batateiras, Mariquita, Beija-Flor, Amaraji, Autonomista e Guloso, avaliados por 180.000\$000 (cento e oitenta contos de réis). Dito imóvel vai á praça a requerimento do sr. João Florentino de Melo e sua mulher d. Maria Antonia Ferraz de Melo, em virtude de existir no dito engenho pertencente a terceiros, e extranhos não habilitados uma parte do valor de 4.355\$000 (quatro contos trezentos e cinquenta e cinco mil réis), pela avaliação de cento e oitenta contos de réis dada em todo o engenho, e não convenha ao requerente o condomínio do aludido imóvel indivisível.

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pelo Diário do Estado uma unica vez pelo menos, 20 dias antes da praça, visto que não existe jornal nas Comarcas vizinhas, mais proximas.

Dado e passado nesta cidade de Amaraji, aos 23 dias do mez de Abril de 1941. Dactilografei e subscrevi.

O Escrivão,

Samuel Coelho de Araujo
(a) Augusto Cardoso Aires de Holanda,

Juiz de Direito.

Esta conforme o original, dou fé. Dactilografei e subscrevi. Amaraji, 23 de Abril de 1941.

O Escrivão,

Samuel Coelho de Araujo.
(3 vezes — 5958)

Comarca dos Afogados da Ingazeira

EDITAL

O Doutor Angelo Jordão de Vasconcelos Filho, Juiz de Direito da Comarca dos Afogados da Ingazeira, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, que se acha em concurso com o prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, o cargo vitalicio de oficial do Registro Civil, do 1.º Distrito Judicial desta Comarca, com sede nesta cidade, vago em virtude da renuncia do serventuario efetivo, interinamente promovido por D. Luiz do Amaral Travassos, convidado portanto a todos que pretenderem o provimento da serventia efetiva do dito cargo, cuja nomeação será feita pelo exmo. sr. dr. Interventor Federal neste Estado, a apresentarem dentro do prazo acima declarado os seus requerimentos devidamente selados, datados e assinados e ainda instruidos com os documentos seguintes, na conformidade da lei 2089, de 18 de Agosto de 1930: a) — certidão de idade ou prova equivalente;

- b) — Folha corrida tirada dentro do prazo do edital ou prova que exerce funções públicas por nomeação;
c) — Atestado médico de capacidade física e de vacina contra varíola;
p) — prova de quitação de serviço militar, quando homem o pretendente;
e) — auto de exame de habilitação;

f) — quaisquer documentos que os pretendentes queiram juntar e que demonstrem capacidade para o bom desempenho do cargo.

Ficarão dispensados do exame de habilitação os candidatos que se encontrarem nas condições previstas no art. 114, alínea b) e c) da lei supra citada, devendo os candidatos, sendo homens, trazerem a sua prova de que estão quites com o serviço militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e extrair cópia do mesmo afim de ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade dos Afogados da Ingazeira, aos quatro de Abril de 1941. Eu, Luis Gonzaga de Siqueira Campos de Vasconcelos, Filho, Juiz de Direito.

Está conforme ao original: dou te

Afogados da Ingazeira, 11 de Abril de 1941.

O Escrivão
Luis Gonzaga de Siqueira Campos.

Comarca do Belo Jardim

EDITAL

1.º Cartório do Cível

O doutor Francisco Amsteriano de Crasto, Juiz de Direito da Comarca de Belo Jardim do Estado de Pernambuco, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem e a quem mais interessar possa, que se acha em concurso com o prazo de trinta (30) dias, o cargo vitalício de partidor e distribuidor desta Comarca, vago em virtude do falecimento do titular efetivo

Candido Mergulhão Sobrinho, interinamente provido por José Dianisio Bezerra, convidado, portanto a todos que pretendem o provimento da serventia efetiva do dito cargo, cuja nomeação será efeito pelo Exmo. sr. Dr. Interventor Federal neste Estado, a apresentarem dentro do referido prazo os seus requerimentos devidamente legalizados e instruídos com os documentos devidamente legalizados exigidos pela lei n.º 2.089 de 18 de Agosto de 1931, que são: a) certidão de idade ou documento que legalmente possa suprir e de que conste ser o candidato maior de vinte e um anos de idade; b) folha corrida tirada dentro do prazo do edital ou prova que exerce funções públicas por nomeação; c) atestado médico de capacidade física e de vacina contra varíola; d) auto de exame de habilitação e qualquer outros documentos que os pretendentes queiram juntar. Ficarão dispensados do exame de habilitação os candidatos que se encontrarem nas condições previstas no art. 114, alínea a, b e c da lei acima citada. Devendo os candidatos, sendo homens, trazerem a sua prova de quitação militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será publicado no Diário do Estado e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belo Jardim, aos vinte e cinco dias do mês de Março de mil novecentos e quarenta e um.

Eu, Albino Azevedo Marinho, 1.º escrivão do crime, dactilografar e assinar.

Francisco Amsteriano de Crasto, (30 vezes — S. F.)

Comarca das Panelas

EDITAL

O dr. Manoel Agripino do Rego Barros, Juiz de Direito da Comarca das Panelas, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAÇO saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia e interessar possa, que se acha em concurso, com o prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, o cargo vitalício de Oficial do Registro Civil do 2.º Distrito do Município das Panelas, na Vila de Cupira, vago em virtude do falecimento do serventário efetivo, interinamente provido por Manoel Rodrigues da Silva Neri, convidado, portanto, a todos que pretendem o provimento do dito cargo, em serventia vitalícia, cuja nomeação será feita pelo Exmo. sr. Interventor Federal neste Estado, a apresentarem dentro do prazo acima declarado, os seus requerimentos devidamente legalizados e assinados e ainda instruídos com os documentos seguintes de conformidade com a lei n.º 204, de 15 de Agosto de 1930:

a) Certidão de idade ou documento que legalmente possa suprir e de que conste ser o candidato maior de 21 anos de idade;

b) folha corrida tirada dentro do prazo do edital ou prova que exerce função pública por nomeação;

c) Atestado médico de capacidade física e de vacina contra varíola;

d) Auto de exame de habilitação que os pretendentes queiram e quaisquer outros documentos queiram juntar.

Ficarão dispensados do exame de habilitação os candidatos que se encontrarem nas condições previstas no art. 114 alíneas a, b e c da lei supra citada, devendo os candidatos sendo homens, trazer a sua prova de que estão quites com o serviço militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e extrair cópia afim de ser o mesmo publicado no Diário Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade das Panelas, em 5 de Abril de 1941. Eu, José de Barros Correia, escrivão, subscrevi. (a) Manoel Agripino do Rego Barros, juiz de Direito, em conformidade com o original, dou fé. Panelas, 5 de Abril de 1941. Eu, José de Barros Correia, escrivão o 12 dactilografar e assinar.

José de Barros Correia, Escrivão do 1.º Ofício (S. F.)

Comarca de Garanhuns

EDITAL

O doutor Edmundo Jordão de Vasconcelos, Juiz de Direito da Comarca de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAZ saber a todos e a quem interessar possa, que tendo convocado para o dia 12 de Maio vindouro, pelas 13 horas, a segunda sessão ordinária do Tribunal do Juri desta Comarca, procedeu na forma da lei, ao sorteio dos vinte e um (21) jurados que deverão tomar parte nos trabalhos da referida sessão do Juri, tendo sido sorteados os seguintes cidadãos:

1) — Luiz Schettini — 2) — Antônio Moraes — 3) — José Cintrão da Silva — 4) — Arlindo de Vasconcelos Penante — 5) — Napoleão Almeida Pimentel — 6) — Manuel Joaquim Torres — 7) — Napoleão Leitão de Albuquerque — 8) — Rosalvo Ramos Rocha — 9) — Manuel Vicente da Cruz Gouveia — 10) — Manuel Maciel Marques Machado — 11) — Rafael Vieira de Melo — 12) — Dr. Morso Pereira de Lara — 13) — Dr. Mário Matos — 14) — Ma-

nuel Paulo de Miranda — 15) — Cicero da Mata Oliveira — 16) — Vicente Grossi — 17) — Uzal Caputo Alves — 18) — Arnóbio de Coimbra Pinto — 19) — Antônio Reñaux Duarte — 20) — Sebastião Ferreira Caldas — 21) — Ernesto Cezar Brasil.

A todos os quais chama, cita e os há por citados, para comparecerem no dia mencionado, às treze (13) horas, na sala das audiências deste Juízo, no edifício do Fórum desta cidade, bem como nos subsequentes, enquanto durar a sessão, afim de terem lugar os trabalhos do Juri, sob pena de pagarem a multa de 100\$000 por dia de sessão realizada ou não realizada por falta de numero legal, incorrendo na multa de 300\$000 o que, tendo comparecido, se retirar antes de dispensado pelo Presidente, multa esta que será imposta ao jurado que sem causa legítima não comparecer, conforme o estabelecido no art. 28 do aludido Decreto Lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente e outros que serão afixados no lugar do costume e publicado pela imprensa local.

Dado e passado nesta cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, aos 28 dias de Abril de 1941. Dactilografar, subscrever e assinar. Francisco Guimarães Fernandes, Escrivão Int.º do 3.º Ofício.

Edmundo Jordão, — Juiz de Direito.

(S. Crime)

Comarca de Olinda

Edital de Interdição

O dr. Renato Barbosa da Fonseca, Juiz de Direito, de Olinda, Interditado e Menores da Comarca de Olinda, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAÇO saber a todos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que por sentença deste Juízo, datada de vinte e dois (22) de Abril de mil novecentos e quarenta e um (1941), lavrada em audiência especial de instrução e julgamento, foi decretada a interdição de Manoel Soares da Silva Neto, por ser julgado incapaz de reger sua pessoa e administrar os seus bens, conforme exame médico procedido, pelo que serão nulos, de nenhum efeito, todos os atos, contratos, avenças e convenções com ele feitas, sem assistência de seu curador e autorização desse Juízo.

Sentença — A vista do auto de exame de sanidade procedido na pessoa de Manoel Soares da Silva Neto e ainda dos termos de interrogatórios constantes dos autos e pareceres dos Drs. Promotor Público e Curador a lide, julgo procedente o pedido de interdição do paciente Manoel Soares da Silva Neto, e, de acordo com as disposições do Código Civil e do Código do Processo Civil, declaro interdito o aludido paciente, e, portanto incapaz de reger e administrar os seus bens ou fazer qualquer transação a respeito deles. Achando-se o interditando separado judicialmente de sua esposa d. Josefa Correia da Silva e na falta de quaisquer das pessoas enumeradas no artigo 454 parágrafos 1.º e 2.º do Código Civil, nomeio Curador do mencionado paciente o cidadão Francisco Batista Bezerra, viúvo, comerciante e domiciliado e residente nesta cidade, o qual depois de notificado e de cumprir o disposto no artigo 104 do Decreto n.º 4857 de 9 de Novembro de 1939, deverá prestar o necessário compromisso e tomar conta dos bens por inventário, para o que designe o escrivão dia e hora desempeados. Publique-se a interdição por edital, na forma do artigo 506 do Código do Processo Civil, cominando-se nele a pena de nulidade de qualquer contrato que façam ou venham fazer com o paciente. Custas de direito. O escrivão providencie ao sentido de ser cumprido o disposto no artigo 104 do referido Decreto 4857 na hipótese de não ter o Curador promovido o registro da interdição no prazo legal. Intime-se. E tendo passado em julgado a sentença acima transcrita, fiz passar o presente edital com outro de igual teor, para ser afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 8 dias do mês de Maio de 1941. Fiz dactilografar. Eu, Francisco Lins Caldas Filho, escrivão o subscrevi.

Olinda, 8 de Maio de 1941. O escrivão.

Francisco Lins Caldas Filho, Renato Barbosa da Fonseca (3 vezes — 6087)

Falência da Firma A. Correia & Companhia
Convocação de Assembleia de Credores

EDITAL
1.º Cartório do Cível
Escrivão Interino — Bel. Pedro Malta Junior

O dr. Osvaldo Guimarães de Souza, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível, da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAZ saber aos que o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem e a quem mais interessar possa, que em virtude da decisão deste Juízo, constante dos autos da falência da firma A. Correia & Companhia, estabelecida com sede na Rua do Hospício número duzentos e sessenta e seis (266), desta cidade, foi convocado para o dia doze (12) do corrente mês e ano, às quatorze e meia (14 1/2) horas, na sala das audiências, Palácio da Justiça, desta Comarca, a Assembleia de Credores da firma falida, onde será eleito o liquidatário e tomadas outras deliberações e decisões no interesse da massa. Assim, com o teor do presente, ficam convocados os credores da firma falida, devidamente habilitados, nos termos de lei.

E para constar, foi passado o presente EDITAL e outros iguais, para serem devidamente lidos, afixados no lugar público do costume e publicados no Diário do Estado, órgão oficial, conforme recomenda a lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos três (3) dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e quarenta e um (1941). Eu, Pedro Malta Junior, escrivão interino do 1.º cartório do cível, o fiz dactilografar, subscrever e assinar.

Recife, 3 de Maio de 1941. O escrivão interino.

Pedro Malta Junior, Osvaldo Guimarães de Souza

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

O Prefeito do Município de Recife, em data de ontem, exarou os seguintes despachos:

Certifique-se: petições: 6008 — Rodrigo Pacheco de Oliveira — 6054 — Lourival Xavier Bezerra — 5994 — Pedro de Albuquerque Queiroz — 5999 — Viana Leal & Cia — Pet. n. 4411 — Antônio

Barbosa Junior — Deferido, em face das informações. — Deferido petições: 5065 — Julieta Pereira Marques de Lemos — 4747 — Samuel Kaufman. — Pet. n. 5856 — João Carlos Pereira de Carvalho e outro — Pague-se. — Pet. n. 4647 — Ivan de Aquino Fonseca — Conceda-se a isenção predial pelo prazo de 12 anos, com

tados do habite-se de acordo com as informações das Diretorias de Obras e Fazenda. — Pet. n. 4418 — Abrahão Sirkis — Conceda-se a isenção predial, pelo prazo de 10 anos, contados do habite-se, de acordo com as informações das Diretorias de Obras e Fazenda. — Pet. n. 5785 — Amador Nogueira Gomes de Matos — Deferido em face do parecer do dr. Procurador das Feitas. — Pet. n. 6004 — Antônio Colação Sobral — Indeferido, em face de disposição regulamentar. — Ofício n. 418 — Diretoria de Estatística, Propaganda e Turismo — Cliente. — Ofício n. 41 — Diretoria de Obras — Ao dr. Procurador, para redigir as competentes escrituras.

Ofício n. PI 509 — Secretaria de Viação e Obras Públicas — Ao Diretor de Obras para dar urgência a solução do assunto.

PROTOCOLO GERAL

São chamadas a comparecer ao PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO RECIFE, a fim de tratar de negócios de seus interesses, as seguintes pessoas:

Petição, 3712 — José Carneiro da Silva — 3715 — Oliveira & Cunha — 6079 — Pedro Furtado de Mendonça — 3103 — Mariana Mucariel — 5299 — Euclides Nunes — 2700 — Viúva de Cícero Miguel dos Santos — 4755 — Luiz Peregrino Ferreira — 5189 — Cleodaldo Gomes de Araújo.

DIRETORIA DA FAZENDA

Impostos e Taxas em chamada 1.º semestre de 1941

Imposto Predial, águas não devidamente canalizadas e taxas de iluminação, limpeza e calçamento dos bairros da Varzea, Afogados, Coqueiral, Telipió, Pina e Boa Viagem.

Impostos de Indústrias e Profissões (parte fixa), Ictreiro, Companhia, motor, etc. e taxa de afecção do bairro do Recife.

DESPACHOS DO DIRETOR DA FAZENDA

O sr. Diretor desta repartição proferiu nos dias 3 e 9 do corrente os seguintes despachos:

Pet. n. 11139 — Eugênio Silva — Legalizadas as balanças dentro de oito (8) dias reduz a multa a metade. — Pet. n. 4699 — Antônio Gomes de Oliveira Santos — Atendido pagando as taxas legais. A coleta deve ser na base de cincoenta mil reis (500.000). — Pet. n. 4923 — Ana Lucia Dornelas Camara — Atendido, de acordo com o decreto n. 270. — Pet. n. 4008 — Cia. Manufatura de Tecidos do Norte S.A. — Indeferido. Decorrido o prazo legal a causa foi convertida em renda ordinária. — Pet. n. 5605 — José dos Barros Bezerra — Deferido, nos termos do art. 3.º do decreto 270. — Pet. n. 5645 — Medeiros & Cia. — Sim, mediante recibo. — Pet. n. 2224 — José Pedro do Nascimento — Atendido, pagando a multa. — Pet. n. 4652 — Arnaldo Martins Medeiros — Deferido, nos termos do art. 328, do regulamento da Fazenda. — Pet. n. 1078 — Cícero Pereira da Silva — Atenda-se na forma legal. — Nas pets. ns. 4185 — Umbilina Gomes da Silva — 3590 — Mário Firmino Monteiro — 3716 e 3725 — Armando da Paixão Carneiro Campelo — 3062 — Beatriz Dias — 2618 — Heinz Herschfeld — 3783 — Liberalina e Maria Argentina Cavalcanti Coutinho — 14069 — Luiz Pedro Rodrigues de Oliveira — 2354 — Dr. Alfredo Tigre — 5661 — Maria Carmelita da Cruz — O despacho: "Arquite-se." — Pet. n. 2546 — João Leoncio da Silva — Conceda a isenção nos termos do art. 528 do decreto n. 130, a partir deste exercício. — Pet. n. 5338 — S. Cabral — Atendido. — Nas pets. ns. 5766 — Filomena Cavalcanti Pessoa — 5663 — Lupicina Silveira Pimentel — 4900 — Petrus Baltamaria Dornelas Camara — 5472 — Augusto Vandeliet Coelho — 5571 — Bartolomeu Cavalcanti Marques — 5532 — Francisco Raimundo de Carva-

lho — 5723 — Alfredo Celestino de Albuquerque — 5631 — Ludgero Gomes — 5380 — Joel Minhaque — 5154 — Maria Jose de Abreu e Lima — O despacho: "Deferido nos termos do art. 1.º do decreto n. 270." — Nas pets. ns. 5023 — Liberalina Cavalcanti Coutinho — e outra — 5876 — Mariana Banks dos Santos — 4953 — Dr. Solutiano Ferreira da Silveira — O despacho: "Deferido, nos termos do art. 3.º do decreto n. 270." — Nas pets. ns. 1062 — Hermilton Ramô de Araújo — 1063 — Braz Marques Seabra — O despacho: "Deferido, de acordo com as informações." — Pet. n. 5782 — Laboratório Montenegro Ltda. — Deferido, de acordo com as informações e assinando termo. — Pet. n. 5634 — Carlos Gomes do Rego — Arrebe-se, pagos os impostos em débito. — Pet. n. 1935 — Cassiano Hipólito de Carvalho — Cancele-se o lançamento que constitui duplicata. — Nas pets. ns. 6024 — Astrogildo de Carvalho — 6025 — Armando Dourado e Silva — 6043 — Vitor Antunes de Oliveira — 6001 — Ana Douise Lunardi — 5953 — João de Lima Pereira — 5939 — Associação dos Empregados no Comércio de Pernambuco — 5968 — Hilton de Oliveira e Silva — O despacho: "Certifique-se." — Nas pets. ns. 1944 — Maria José Duarte — 867 — Creuza Pontual Barreto — O despacho: "Deferido."

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O sr. Diretor de Obras Públicas Municipais, em data de ontem, proferiu os seguintes despachos:

Atendido: Pet. 04958 — Landelina Dias Batista — 04435 — Ivan de Aquino Fonseca — 05613 — Dr. Pero Luiz Paranhos Ferreira Filho — 07609 — Tenente Antônio Teles Neto — 16171 — João Adolfo da Silva — 05495 — Ulisses Viana — 05813 — Gonçalves & Maia — Atendido, pedindo alinhamento. — Pet. 8025 — João da Cunha Rego — Legalize os serviços, pagando a multa com 50% de abatimento. — Pet. 63971 — Agostinho da Silva Carapateira — Pode habitar. — Pet. 05320 — Gerson Carneiro Leão — 05605 — Pedro Raimundo de Oliveira Cavalcanti — 05321 — Gerson Carneiro Leão — 05437 — José Tavares de Oliveira Melo — 05961 — Artur Bauri Junior — Indeferido. — Pet. 05234 — Apuleu Vieira — Sim. — Guias: 1451 — Amadeu Tibúrcio de Matos — 19465-A — Maria do Carmo Marques Figueira — 1930 — Luiz Gonzaga A. de Lima — Atendido — Guia 1806 — Maria Viana da Silva — Atendido, de acordo com a informação. — Guias: 1911 — Manoel Almeida Torrealba — 1910 — José de Castro — 1072 — Maria Helena de Silva.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife

EDITAL N.º 142

Tendo o sr. João Manuel de Souza, pela petição n.º 5985, de 4 do corrente, requerido licença desta Prefeitura a fim de se estabelecer com uma carroceria no predio n.º 54, a Rua João Leite da Mangueira, bairro dos Afogados, fica marcado, de acordo com o artigo 464, do decreto 130, de 15 de Dezembro de 1938, o prazo de oito (8) dias uteis para que os prejudicados apresentem, por escrito, os seus protestos, caducando após qualquer direito a reclamações.

Em 10 de Maio de 1941.
Euclides Bandeira,
Chefe de Seção.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife

EDITAL N.º 133

Tendo o sr. João Batista, pela petição 5188, de 22 de Abril p. passado, requerido licença desta Prefeitura a fim de adicionar carvão ao seu estabelecimento, sito à Avenida Aprigio Guimarães n.º 312, bairro dos Afogados, fica

marcado, de acordo com o artigo 464, do decreto 130, de 15 de dezembro de 1938, o prazo de oito (8) dias uteis para que os prejudicados apresentem, por escrito, os seus protestos, caducando após qualquer direito a reclamações.

Em 3 de Maio de 1941.
Euclides Bandeira,
Chefe de Seção.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife

EDITAL N.º 132

Tendo o sr. Zacarias Negromonte, pela petição n.º 5220, de 23 de Abril do corrente ano, requerido licença desta Prefeitura a fim de adicionar carvão ao seu estabelecimento, sito à Avenida Norte n.º 4163, bairro do Poço, fica marcado, de acordo com o artigo 464, do decreto 130, de 15 de dezembro de 1938, o prazo de oito (8) dias uteis para que os prejudicados apresentem, por escrito, os seus protestos, caducando após qualquer direito a reclamações.

Em 3 de Maio de 1941.
Euclides Bandeira,
Chefe de Seção.

Diretoria da Fazenda Municipal do Recife

EDITAL N.º 36

Majoração de coletas do bairro de Afogados, 2.º distrito, para o exercício corrente.

De ordem do sr. Diretor da Fazenda e de acordo com as disposições em vigor ficam publicadas os contribuintes proprietários dos predios constantes da relação infra, que os mesmos tiveram suas coletas majoradas para o exercício corrente de acordo com a referida relação, ficando-lhes marcado o prazo de 15 dias, contados da data da 1.ª publicação do presente edital para apresentarem as reclamações que julgarem cabíveis, findo o qual não serão as mesmas aceitas.

Rua Francisco Silveira

130 — Maria Seal:
Valor locativo 1.680\$000.
150 — A mesma:
Valor locativo 2.400\$000.
280 — João Barreto A. Lima:
Valor locativo 1.560\$000.
99 — Maria Seal:
Valor locativo 1.800\$000.

Rua de São Miguel

2083 — Filomena Leite Coração:
Valor locativo 840\$000.
2097 — José Antônio Colação:
Valor locativo 1.200\$000.
2087 — Filomena Leite Colação:
Valor locativo 840\$000.
2113 — José Antônio Colação:
Valor locativo 1.740\$000.

Rua Nicolau Pereira

93 — Laura Elizio D. Vanneder:
Valor locativo 1.800\$000.
105 — Enidio Raimundo:
Valor locativo 3.360\$000.
120 — Rodrigo José do Pinho:
Valor locativo 3.000\$000.
139 — Guilhermina P. Cavalcanti Pereira:
Valor locativo 1.440\$000.

157 — Pedro Moreira Dias:
Valor locativo 1.560\$000.

Rua do Progresso

126 — Decência Pereira da Luz:
Valor locativo 1.440\$000.

73 — Miguel Vicente de Carvalho:
Valor locativo 840\$000.

157 — Amalia Maria da Conceição:
Valor locativo 840\$000.

51 — Severino E. de Almeida:
Valor locativo 480\$000.

Avenida José Rufino
38 — Nassim Koury:
Valor locativo 2.400\$000.

106 — O mesmo:
Valor locativo 2.400\$000.

131 — Joaquim Alves Amaral:
Valor locativo 3.840\$000.
221 — Artur Rodrigues Meneses:
Valor locativo 2.040\$000.

263 — Sebastião Vicente Rodrigues:
Valor locativo 2.400\$000.
106 — Maria Jovem da Silva:
Valor locativo 3.800\$000.
2557 — Angela Lira:
Valor locativo 340\$000.
Rua dos Navegantes
1639 — Frutuoso Pardelas:
Valor locativo 4.800\$000.
193 — Menores Eunice e Carlos, filhos de Francisco Canuto Anunciação:
Valor locativo 6.000\$000.
1064 — João Colação Dias:
Valor locativo 4.800\$000.
1097 — Francisco Guilherme Turco de Pontes:
Valor locativo 2.400\$000.
Rua 15 de Novembro — Telipió
740 — José de Brito Lira:
Valor locativo 2.400\$000.
Rua 13 de Maio — Telipió
81 — Enequina Maciel Cordeiro:
Valor locativo 900\$000.
Praça da Liberdade — Telipió
4 — Joventina Bezerra de Menezes:
Valor locativo 2.160\$000.
11 — Josefa Dionizina da Conceição:
Valor locativo 1.800\$000.
34 — Afonso de Albuquerque:
Valor locativo 3.120\$000.
59 — O mesmo:
Valor locativo 1.440\$000.
84 — Martinha da Fonseca T. Costa:
Valor locativo 1.200\$000.
1.ª Trav. do Pacheco
81 — Mario Muniz de Almeida:
Valor locativo 480\$000.
39 — Guilherme Pereira da Costa:
Valor locativo 540\$000.
Av. Beira Mar — Boa Viagem
4742 — Zilde Feijó Sampaio:
Valor locativo 6.000\$000.
Av. Herculano Bandeira — Pina
87 — Guilherme Guimarães:
Valor locativo 1.920\$000.
144 — José Odiete Menescal:
Valor locativo 2.160\$000.
544 — Maria Tavares da Fonseca:
Valor locativo 1.560\$000.
708 — Pedro Alves da Silva:
Valor locativo 1.800\$000.
Av. Mangue — Pina
420 — Anílio Vieira de Melo:
Valor locativo 1.200\$000.
Trav. Herculano Bandeira — Pina
119 — Maria Muniz:
Valor locativo 2.400\$000.
81 — Vanda Bastos:
Valor locativo 1.200\$000.
51 — Hildebrando Barbosa:
Valor locativo 960\$000.
81 — Maria do Carmo Seiva:
Valor locativo 1.200\$000.
Rua do Jasmim — Pina
99 — Mel. Dias Ferreira:
Valor locativo 2.040\$000.
147 — Fernando Guimarães Telipió:
Valor locativo 1.920\$000.
153 — Hipólito Seiva:
Valor locativo 960\$000.
227 — Pedro Pinto de Mesquita:
Valor locativo 360\$000.
65 — Nazaré de Jesus Domingos:
Valor locativo 3.000\$000.
Travessa do Jasmim — Pina
87 — Manoel Vieira da Cunha:
Valor locativo 1.920\$000.
Rua Ordina — Pina
51 — Abigail Ribeiro Sena:
Valor locativo 2.400\$000.
57 — Virgílio Lameira Lima:
Valor locativo 1.800\$000.
141 — José P. Feres Figueira:
Valor locativo 1.740\$000.
171 — Eurázio G. de Almeida:
Valor locativo 2.400\$000.
Rua 15 de Novembro — Pina
67 — Luiz Aurelio de Oliveira:
Valor locativo 1.200\$000.
Rua 7 de Setembro — Pina
63 — Anita Lopes do Nascimento:
Valor locativo 1.440\$000.
Praça da Feia — Pina
22 — Natalio Maggi:
Valor locativo 1.440\$000.
Rua 2 — Estancia
67 — Amariri Vieira de Menezes:
Valor locativo 2.160\$000.
67 — Astriel V. de Mendonça:
Valor locativo 2.040\$000.
1.ª Seção da Diretoria da Fazenda, em 22 de Abril de 1941.
Vitor Passos,
Longador.

VISTO:
Amato C. de Melo,
Chefe,
(3 vezes)

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife

EDITAL N. 134

Tendo os srs. Belmiro Lobo & Cia. pela petição 5417, de 26 de Abril p. findo, requerido licença desta Prefeitura afim de se estabelecerem com farmácia no prédio n. 271, a Avenida Visconde de Suassuna, bairro da Boa-Vista, fica marcado, de acordo com o artigo 464, do decreto 130, de 15 de dezembro de 1938, o prazo de oito (8) dias úteis para que os prejudicados apresentem, por escrito, os seus protestos, caducando, após qualquer direito a reclamações.

Em 3 de Maio de 1941.
Euclides Bandeira,
Chefe de Seção.

Diretoria da Fazenda Municipal do Recife

EDITAL N. 70

Das coletas para o pagamento do imposto predial e taxas de iluminação do bairro das Graças.

De ordem do sr. Diretor da Fazenda e de acordo com as disposições em vigor ficam identificados os proprietários dos prédios abaixo relacionados que os mesmos tiveram suas 1.ªs coletas para o pagamento do imposto Predial e taxas de Iluminação e Limpeza, de acordo com a referida relação, ficando-lhes marcado o prazo de 15 dias úteis, contados da 1.ª publicação do presente edital, afim de apresentarem as reclamações que julgarem cabíveis ou recolherem o imposto lançado, findo o qual não serão as mesmas levadas em consideração.

Rua Barão de Contendas

102 — Aurelio Vasconcelos:
Valor locativo -10:800\$000.
1.ª coleta em 1941.

Rua Gonçalves Dias

220 — José Antônio dos Santos e Silva:
Valor locativo 1:680\$000.
1.ª coleta em 1941, 2.ª trimestre.

226 — O mesmo:
Valor locativo 1:680\$000.
1.ª coleta em 1941, 2.ª trimestre.

332 — O mesmo:
Valor locativo 1:680\$000.
1.ª coleta em 1941, 2.ª trimestre.

Rua Vicente Pizon

143 — José Belém Cabral:
Valor locativo 3:400\$000.
1.ª coleta em 1940.

Rua Voluntários da Pátria

33 — Bento Magalhães:
Valor locativo 3:000\$000.
1.ª coleta em 1941.

87 — O mesmo:
Valor locativo 2:400\$000.
1.ª coleta em 1941, 2.ª trimestre.

99 — O mesmo:
Valor locativo 2:400\$000.
1.ª coleta em 1941, 2.ª trimestre.

Rua das Fronteiras

229 — Mauricio de Barros de Andrade Lima:
Valor locativo 5:400\$000.
1.ª coleta em 1941, 2.ª trimestre.

Rua Francisco Berenguer

542 — Humberto de Oliveira Cavalcanti:
Valor locativo 600\$000.
1.ª coleta em 1941.

Rua Augusta

102 — Dr. Samuel Duarte:
Valor locativo 8:400\$000.
1.ª coleta em 1941, 2.ª trimestre.

Rua do Futuro

247 — Antônio Ragazi:
Valor locativo 5:400\$000.
1.ª coleta em 1941, 2.ª trimestre.

1.ª Seção da Diretoria da Fazenda, em 9 de Maio de 1941.

J. Baltar Bandeira,

Lancador,
VISTO: Amaro C. de Melo,
Chefe.

(3 vezes)

Prefeitura Municipal de Goiana

EDITAL N. 2

Edital de concorrência para o serviço telefonico na cidade de Goiana.

De ordem do sr. dr. Prefeito do Município, faço ciente a quem interessar possa, que fica aberta, nesta Secretaria, concorrência pública para a instalação de uma rede telefonica na cidade de Goiana, neste Estado de Pernambuco, até o dia 17 de Maio do corrente ano, mediante as condições abaixo estabelecidas:

I

O contrato para a exploração de serviço telefonico na cidade de Goiana, será pelo espaço de trinta anos, contados da data de assinatura do mesmo contrato.

II

A Prefeitura obriga-se a conceder isenção de impostos para os serviços da Companhia em firma contratante e bota assim encaminhar as informações ao governo do Estado ou federal e os pedidos referentes às dispensas de impostos sobre os materiais importados, para completo funcionamento dos serviços.

III

Os materiais e maquinismos empregados ficarão subordinados a imediata fiscalização desta Prefeitura.

IV

Logo que seja aceita a proposta, o contrato será elaborado por esta Prefeitura e depois de aprovado pelas autoridades competentes, será lavrado em cartorio na cidade de Goiana.

V

Serão obedecidas todas as formalidades exigidas pelo Regulamento da Repartição de Viação e Obras Públicas do Estado, na parte que se refere às concorrências públicas.

VI

Esta Prefeitura poderá anular a presente concorrência caso as propostas apresentadas não satisfaçam aos seus interesses, estando em desacordo com as condições preestabelecidas.

VII

A Prefeitura obriga-se a conseguir dos proprietários dos prédios das ruas pelas quais deverá ser estendida a rede telefonica, que sejam colocados os isoladores nas fachadas dos referidos prédios sem, entretanto, prejudicar a sua estética.

VIII

Será aceita a proposta que, além de outras vantagens, apresentar o menor preço — mês, para o aluguel dos aparelhos telefonicos.

IX

Os proponentes farão antes uma caução de (R\$. 500\$000) quinhentos mil reis, nos cofres desta Prefeitura, mediante guia extraída por esta Secretaria.

X

Uma vez aceita a proposta, o proponente depositará nos cofres da Prefeitura de Goiana, a importância do cinco por cento (5%) do valor do contrato, como garantia para sua execução.

XI

As propostas deverão ser entregues, nesta Secretaria, até as quinze horas do dia 17 de Maio do corrente ano, em envelopes fechados e lacrados, sem rasuras nem emendas, quando serão abertos com a assistência do sr. dr. Prefeito de Goiana e dos mesmos proponentes. Qualquer outras informações e esclarecimentos, os interessados encontrarão nesta Secretaria.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Goiana, em 2 de Maio de 1941.

Manuel Simões Gouveia,
Secretário da Prefeitura.

Repartições Estaduais

Secretaria da Fazenda

EDITAL N. D/2

Divisão Administrativa

De ordem do exmo. sr. dr. Secretário da Fazenda e nos termos do disposto no § único do artigo 37 do Regulamento em vigor, convido as pessoas abaixo relacionadas a comparecer a esta Secretaria, para, dentro do prazo de trinta (30) dias úteis, a partir da data da primeira publicação do presente satisfazerem as exigências constantes dos seus requerimentos, que deverão ser arquivados depois de exgotado o prazo acima referido.

Agenor Duarte Lima.
Antônio de Oliveira Liba.
Ana Agripina da Cunha.
Amélia de Aguiar Ramos.
Albertina Veloso.
Agueda Teodora da Silva.
Aureliano Inácio da Silva.
Alberto Martins Moreira.
Armando Raposo.
Afonso Gomes de Menezes.
Alfredo José Modesto.
Alcides Moreira Borges.
Adel Batista de Amorim.
Almerinda Seixas Lins.
Benson Mizahi.
Camilla Rodrigues Campelo.
Carlos Alexandre Porto Carreiro.
Carlos Ferreira Lima.
Doralice Germano Bezerra.
Elvira Vidal Couto.
Estefania Lins Vieira Reis.
Emidio Pereira dos Santos.
Francisco Gomes Calado.
Francisco Antônio Buonora.
Francisco Angelo da Silva.
Francisco Araújo de Azevedo.
Isabel Siqueira Lemos.
Isaura Fernandes da Silva.
José Roberto Pereira.
João Ferreira Lopes.
José Bezerra do Amaral.
Julio Rodrigues da Silva.
Jovina Ferreira da Silva.
José Francisco Bezerra.
José Honorato Pinto.
José Gomes de Andrade.
José Pereira de Lucena.
José Marcolino da Cruz.
José Campos.
José Maria do Canto.
José Antônio dos Santos.
José Jorge Ribeiro.
João Pereira do Nascimento.
José Serafim da Silva.
Luiz Gonzaga de Souza.
Maria Amélia Aguiar Miranda.
Maria Afra F. Lima.
Maria Lopes de Vasconcelos.
Maria Felipa da Costa.
Maria Nogueira do E. Santos.
Maria José Pinto.
Maria Celeste da Silva.
Maria Alves Batista.
Mercedes de Carvalho Magalhães.
Otaviano Clementino de Albuquerque.
Pedro Nunes de Farias.
Sebastião José de Matos.
Sebastião Alves Barbosa.
Severino Pereira de Menezes.
Teofanes Bandeira da Silva.
Valdemar Alves da Silva.
Augusto Neto Sobrinho,
Chefe da Divisão.

Tesouro do Estado

EDITAL

De ordem do sr. Diretor Geral desta Repartição, fica intimado o dr. José Lucena Cavalcanti da Mota Silveira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de vinte (20) dias, contados da primeira publicação do presente edital, apresentar defesa relativamente ao auto de infração n. 40, lavrado contra o mesmo, a 10 de Dezembro de 1940, pelo inspetor fiscal de rendas, Joaquim Monteiro de Souza Carvalho, por infração do Código Tributário do Estado (Regulamento do Imposto Sobre Vendas e Consignações), tido de conformidade com o respectivo processado que se encontra nesta Diretoria, sob pena de ser lavrado termo de revelia.

Tesouro do Estado de Pernambuco, em 4 de Maio de 1941.

Lauro Griz,
Secretário.

Diretoria de Viação, Obras Públicas e Oficinas

EDITAL N. 22

De ordem do sr. Engenheiro-Diretor, científico às firmas abaixo indicadas, que na Pagadoria desta Diretoria se acham devidamente processadas para o respectivo pagamento dentro do prazo de 48 horas, as seguintes faturas:

Oscar Amorim & Cia. 5:559\$400
Amaro Albino Pimentel 599\$000
Berenstein & Irmãos 359\$500
José Ferreira Franca 1:657\$760
Atlantic Refining Co.
of Brasil 4:320\$000
Pereira Oliveira 90\$000
Pereira Lobo 2:156\$000
Moreira & Irmão 7:665\$500
Vieira da Cunha & Cia. 435\$000
E. Santoro 7:875\$200
Plácido Faria & Cia. 62\$500
Ibraim Nejaim 40\$000
Sociedade Livro Ltda. 904\$400
Ramiro Costa & Cia. 558\$600
Industria e Comercio
Miranda Souza S.A. 339\$200
Vicente Silva 200\$000
3.ª Divisão, 9 de Maio de 1941.

Joaquim R. Pessoa,
Secretário em Com.

Recebedoria do Estado

EDITAL N. 32

Fica, pelo presente edital intimada a firma Standard Oil Company of Brasil, estabelecida com produtos de petróleo à Avenida Rio Branco, n. 155, bairro do Recife, a recolher aos cofres desta repartição dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste, a multa imposta no processo de infração n. 63, do corrente exercício, cliente de que, findo o referido prazo, será extraído certificado da dívida para remessa à cobrança executiva.

4.ª Divisão da Recebedoria do Estado, em 6 de Maio de 1941.

Valdemar da Silva Rêgo,
VISTO. — 4.ª Divisão, 7 de 5 de 1941.

O. Guimarães,
O Chefe.

Recebedoria do Estado

EDITAL N. 33

Fica, pelo presente edital, intimada a firma Gonçalves & Brito, estabelecida à Avenida João de Barros, n. 2020, bairro das Graças, a recolher aos cofres desta repartição dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste, a multa imposta no processo de infração n. 56, do corrente exercício, cliente de que, findo o referido prazo, será extraído certificado da dívida para remessa à cobrança executiva.

4.ª Divisão da Recebedoria do Estado, em 6 de Maio de 1941.

Valdemar da Silva Rêgo,
VISTO. — 4.ª Divisão, 7 de 5 de 1941.

O. Guimarães,
O Chefe.

Recebedoria do Estado

EDITAL N. 34

Fica, pelo presente edital, intimada a firma Viuva Sabino Pinho & Cia., estabelecida à Rua Cambóia do Carmo, n. 129, bairro de Santo Antônio, a recolher aos cofres desta repartição dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste, a multa imposta no processo de infração n. 540, do exercício de 1940, cliente de que, findo o referido prazo, será extraído certificado da dívida para remessa à cobrança executiva.

4.ª Divisão da Recebedoria do Estado, em 6 de Maio de 1941.

Valdemar da Silva Rêgo,
VISTO. — 4.ª Divisão, 7 de 5 de 1941.

O. Guimarães,
O Chefe.

Diretoria de Viação, Obras Públicas e Officinas

EDITAL N.º 20

De ordem do sr. Engenheiro-Diretor, fica aberta concorrência para venda da estrutura metálica da ponte Estação Coimbra, em Barreiros, cujo peso é avaliado em 10 toneladas.

As propostas deverão ser apresentadas devidamente seladas e revestidas das formalidades legais, sendo recebidas na Secção Técnica desta Diretoria até às 15 horas do dia 30 de Maio.

No Escritório Técnico serão prestadas as informações de que os interessados necessitarem.

3.ª Divisão, 30-4-1941.

Joaquim R. Pessoa.
Secretário em Com.

Diretoria da Produção Animal

EDITAL N.º 2

De ordem do sr. Diretor Geral da Produção Animal, fica convocado o sr. José Ferreira Lima, diarista da Usina Higienizadora do Leite, a comparecer ao trabalho no prazo de oito (8) dias, a contar desta data, visto ter esgotado a licença em cujo gozo se achava. Findo o prazo acima, serão tomadas as providências legais.

L. P. A. 6/4/41.

Antonio Barbosa,
Chefe do Expediente.
(4 vezes)

Fôrça Policial de Per- nambuco

EDITAL N.º 3

A Secretaria da Força Policial, devidamente autorizada pelo sr. Coronel Comandante, avisa a quem possa interessar que, em virtude da transformação pela qual vai passar o Esquadrão de Cavalaria, serão vendidos, em hasta pública, no quartel da Avenida João de Barros, às 14 horas do próximo dia 20 (terça-feira), 22 cavalos pertencentes a aquele Esquadrão.

Quartel no Derby, Recife, em 5 de Maio de 1941.

J. Bezerra de Amorim,
Capitão Secretário.

Recebedoria do Estado

EDITAL N.º 31

Fica, pelo presente edital, intimada a firma C. Brandão, estabelecida à Rua da Paz, n.º 143, bairro dos Afogados, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da terceira e última publicação deste, o imposto e multa imposta no processo de infração n.º 529, do exercício de 1940, ciente de que, findo o referido prazo, será extraído certificado da dívida para remessa à cobrança executiva.

4.ª Divisão da Recebedoria do Estado, em 6 de Maio de 1941.

Valdemar da Silva Rêgo.

VISTO. — 4.ª Divisão, 7 de 5 de 1941.

O. Guimarães. O Chefe.

Secretaria do Interior

EDITAL N.º 13

De ordem do Exmo. Sr. Secretário do Interior, convido a professora Judite Salustiana dos Santos, da cadeira n.º 84, terceira entrância, localizada em Itapissuma, do município de Igarassu, dentro do prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da primeira publicação do presente edital, reassumir o exercício de suas funções. Esgotado o prazo acima e não sendo atendido o convite, a funcionária em apreço será dispensada por abandono do cargo, nos termos da legislação em vigor.

Secretaria do Interior, em 28 de Abril de 1941.

Durval Mendes. — Chefe do Gabinete.

Diretoria de Docas e Obras do Porto do Recife

EDITAL N.º 7

De ordem do Sr. Engenheiro-Diretor, científico, a quem interessar possa, que esta Repartição está recebendo propostas para a remodelação da Ala Sul do Edifício da Diretoria, constando dos seguintes serviços:

Demolição de paredes divisorias e de tabiques; construção de um forro de madeira preso à estrutura metálica da cobertura; modificação dos vãos existentes nas fachadas e abertura dos novos vãos; instalação de gabinetes sanitários, pintura e calagem geral.

I

As propostas para serem tomadas em consideração deverão obedecer às seguintes condições:

- serem escritas em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas;
- acharem-se devidamente seladas e assinadas pelos concorrentes;
- conterem declaração expressa de que os concorrentes se submetem às condições do presente edital;
- indicarem o prazo de início e término das obras.

II

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- quitação de impostos federais, estaduais e municipais, referentes ao último semestre vencido, inclusive imposto de rendas;
- registro de estrangeiro, quando for o caso;
- certidão provando haverem cumprido o disposto no artigo 11.º do decreto-lei n.º 1843, de 7 de Dezembro de 1939;
- fazerem prova de serem profissionais legalmente habilitados, na forma do decreto federal n.º 23.569, de 11 de Dezembro de 1933;
- guia provando haverem recolhido à Tesouraria a caução a baixo indicada;
- caderneta Militar.

III

As propostas serão entregues na Secretaria da Diretoria de Docas e Obras do Porto do Recife, até às 15 horas do dia 17 de Maio de 1941, em envelopes fechados, quando serão abertas em presença dos proponentes que comparecerem ao ato.

IV

Cada concorrente, antes da apresentação da sua proposta, recolherá à Tesouraria desta Diretoria a quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), para garantia do termo de ajuste.

V

O concorrente cuja proposta for aceita, será convidado a assinar o termo de ajuste, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do convite, sob pena de ser anulada a concorrência com perda da caução a que se refere a cláusula quarta (IV) devendo também reforçar a mesma para o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste.

VI

O concorrente cuja proposta for aceita obrigará-se, de acordo com o artigo 221, do decreto-lei n.º 1187, de 4 de Abril de 1939, a reservar, para os reservistas do Exército e da Marinha de Guerra, a metade, no mínimo, dos lugares que obrigatoriamente devam ser ocupados por brasileiros, nos trabalhos a executar.

VII

Não serão em absoluto tomadas em consideração as propostas que estiverem em desacordo com as presentes condições.

VIII

Na Secção Técnica desta Diretoria poderão os interessados obter não só os esclarecimentos necessários à elaboração de suas propostas, bem como detalhes do projeto.

IX

A Diretoria de Docas e Obras do Porto do Recife, fica reservado o direito de anular a presente concorrência, se assim julgar conveniente aos seus interesses, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer reclamação.

RECIFE, 17 de Abril de 1941.

Horrácio Pires Galvão. — Secretário.

Recebedoria do Estado

EDITAL N.º 116

Imposto de Indústria e Profissão Exercício de 1941
Bairro do Povo

De ordem do sr. Diretor e de conformidade com as disposições regulamentares em vigor, científico aos contribuintes infra declarados, que os mesmos foram coletados para o pagamento do imposto de Indústria e Profissão, no exercício corrente, ficando-lhes marcado o prazo de dez (10) dias úteis, contados da primeira publicação do presente edital, para reclamação ou recolhimento aos cofres desta Repartição, o citado imposto, findo o qual, estarão sujeitos a multa regulamentar.

A metade do imposto lançado será paga à Prefeitura do Recife.

Rua São José

S.n. 97 H Esquina da Av. Norte, Pedro Lourenço da Silva, Barbearia (2 cadeiras), Serie "C" n.º 7.

Imposto lançado 84\$000.

Imposto a pagar 42\$000.

1.ª Coleta a partir de Março. Não está sujeito a taxa de Bombeiros.

Estrada do Bartolomeu

S.ª Quiteria Ferreira da Silva — Depósito de secos, Sujeita ao art. 77 do decreto 471 de 15 de Março de 1940. Insc. n.º 4766. Não está sujeita a taxa de Bombeiros.

S.n. 2 Antonio Francisco de Melo, Quitanda. Sujeito ao art. 77 do Dec. 471, de 15 de Março de 1940. Insc. n.º 1252. — Não está sujeito a taxa de Bombeiros.

S.n. 10 Iraci Nela de Melo, Depósito de secos. Sujeita ao art. 77 do Dec. 471 de 15 de Março de 1940. — Não está sujeita a taxa de Bombeiros.

S.n. 21 Josefa Francisca do Nascimento, Depósito de secos, Sujeita ao art. 77 do decreto 471 de 15 de Março de 1940. Não está sujeita a taxa de Bombeiros.

S.n. 127 Fredovino Ramos, Barbearia. Sujeito ao art. 77 do Dec. 471 de 15 de Março de 1940. — Não está sujeita a taxa de Bombeiros.

300 M. J. Oliveira, Depósito de secos Tab. "B". Variável. — Não está sujeito a taxa de Bombeiros.

Rua Maria Gonçalves (Mangabeira de Dentro)

S.n. Hermínia Belarmino, Depósito de secos. Sujeita ao art. 77 do Dec. 471 de 15 de Março de 1940. — Não está sujeita a taxa de Bombeiros.

Ato João Pessoa

S.n. Rua 11, Maria Rosa da Conceição, Quitanda. Tab. "B". Variável. Insc. n.º 918. — Não está sujeita a taxa de Bombeiros.

S.n. 10 Rua 11, Antonio Guilherme Silva, Quitanda. Tab. "B". Variável. Não está sujeito a taxa de Bombeiros.

S.n. 315 Rua 11, Josefa Maria da Conceição, Quitanda. Sujeita ao art. 77 do Dec. 471 de 15 de Março de 1940. Não está sujeita a taxa de Bombeiros.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 9 de Maio de 1941.

Vincício Correia Pedrosa,
Lançador.

Visto.

Duarte Filho,
Chefe da 1.ª Divisão

Recebedoria do Estado

EDITAL N.º 117

Exercício de 1941

Imposto de Indústria e Profissão (Tabela B) e contribuição de "Bombeiros" (Tabela C).

De ordem do sr. Diretor e de conformidade com os dispositivos regulamentares em vigor, faço publico para conhecimento dos interessados que as firmas infra declaradas foram coletadas no corrente exercício para pagamento dos impostos respectivos, ficando-lhes marcado o prazo de dez (10) dias úteis, contados da data da primeira publicação deste edital no Diário do Estado para recolhimento do tributo ou fazer quaisquer reclamações. O imposto de Indústria e Profissão, parte fixa e lançado em dobro, cabendo a metade à Prefeitura do Recife.

Rua da Aurora

1281 Caronificio Limitada, Fabrica de tecidos. Insc. n.º 4.700. Bombeiros 130\$000 (1.ª Coleta).

Rua Gervasio Pires

717 Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do 7.º Dia, Livros e impressos. Insc. 2.906. Bombeiros (1.ª coleta neste exercício) 30\$000.

Rua do Hospício

105 Barreto & Cia. Limitada. Laboratório de produtos farmacêuticos — Bombeiros (coleta para 10 meses) 133\$400 1.ª Coleta. Insc. 5763.

Travessa Afonso Pena

13 parte post. Heracio Cordero de Oliveira, Depósito de carvão. Insc. 3697. Bombeiros 20\$000. 1.ª Coleta.

Rua da Floresta

21 Pedro Paulo Teixeira, Pequeno fabrico de gaiolas. Insc. 478 (Isento).

Rua da Imperatriz

140 2.ª andar Maria Eulalia de Almeida, Pensão. Bombeiros 133\$400. 1.ª coleta (para 10 meses).

21 1.ª andar Jaime Leão, Companhia, representações e conta própria, n.º 6 da Serie C. Imposto lançado 200\$000. Imp. a pagar 100\$000. Bombeiros 30\$000. (1.ª Coleta). Insc. n.º 5765.

Avenida Cruz Cabugá

1522 José Antonio Rangel, Fabrico natural de bebidas. Insc. 6059. Bombeiros 30\$000. (1.ª coleta).

Rua da Saudade

299 parte post. (frente pela rua 7 de Setembro), Oscar de Araújo, Quitanda, Bombeiros 30\$000.

Rua Velha

121 parte 5.º andar Santos Simões Ferreira, Barbearia, n.º 7, da Serie C. Imposto lançado 63\$400. Imposto a pagar 41\$700. Bombeiros 30\$000. 1.ª coleta (para 10 meses).

Rua das Ninfas

278 Pedro Edecio, Oficina de conserto de automóveis. Bombeiros 50\$000. 1.ª coleta.

Avenida Norte

S.n. junto ao 554 Pedro Sebastião da Fonseca, Mercaria, lousas e vidros. Bombeiros, coleta para 10 meses 75\$000.

Avenida Conego Jerônimo de Assunção

46 parte frente Alderico José Soares, Barbearia, n.º 7, da Serie C. Isenta (1.ª coleta).

Rua do Progresso

336 (residência) Henock Giske, Pequeno fabrico de artefatos de couro. Insc. 5608. Bombeiros 30\$000.

Rua da Conceição

16 Antonio Cardoso da Fonte, Diretor Gerente da Empresa de Pesca Rocas Limitada, n.º 13 da Serie C. Imp. lançado 200\$000. Imp. a pagar 100\$000.

16 Antonio Cardoso da Fonte, Idem, Idem, igual coleta para o exercício de 1939, na forma

Repartições Federais

Escola de Engenharia de Pernambuco

EDITAL

Matrícula para o 1.º ano do curso de engenharia civil

De ordem do sr. dr. Diretor, ficam abertas, de hoje até o dia 31 do corrente, as matrículas para as diferentes cadeiras do 1.º ano do curso de Engenharia Civil, de acordo com a ordem telegráfica n.º 1084 de 28 de abril p. findo, do sr. dr. Diretor da Divisão do Ensino Superior.

Só poderão ser matriculados os candidatos que tenham feito o Concurso de habilitação no corrente ano, em estabelecimentos "federais e nas universidades equiparadas e que não puderam ser matriculados por falta de vaga".

O candidato no ato da matrícula, terá que juntar os seguintes documentos:

- Certificado do concurso de habilitação;
- Certidão de idade;
- Carteira de identificação;
- Atestado de sanidade física e mental;
- Atestado de vacina;
- Atestado de idoneidade;
- Recibo da taxa de pagamento.

Todos os documentos com exceção da carteira de identidade, com firmas reconhecidas.

A petição inicial é selada com 2\$000, federal, 2\$000 de educação e saúde federal, 2\$000 estadual e 4\$000 educação estadual.

Os interessados serão atendidos, na hora do expediente, de 9 às 12 e de 14 às 18, diariamente.

Secretaria da Escola de Engenharia de Pernambuco, em 8 de Maio de 1941.

Severiano Tolentino de Freitas, Secretário.

do par.º único do art. 13 do Dec. 462, de 16/2/40.

15 Antonio Cardoso da Fonte, Idem, Idem, igual coleta para o exercício de 1940, de acordo com o par.º único do art. 13 do Dec. 462 referido.

16 Eurico Silva Cardoso, Diretor gerente da Empresa de Pesca Bocas Ltda., n.º 13 da Série C. Imposto lançado 20\$4000. Imposto a pagar 10\$0000.

16 Eurico Cardoso da Fonte — Idem, Idem, igual coleta para o exercício de 1939, na forma do par.º único do art. 13 do Dec. 462, de 16/2/40.

16 Eurico da Silva Cardoso — Idem, Idem, igual coleta para o exercício de 1940, de acordo com o par.º único do art. 13 do Decreto referido.

Rua da Imperatriz

134 Ovídio Lins, Fabrico de capangas manual, Tab. C. Não está em funcionamento.

Rua Velha

77 parte, Amaro Nogueira de Albuquerque, Botiquim, Bombeiros 30\$000. (1.ª coleta)

Rua da Matriz

143 parte post. Maria dos Anjos Lima, Quitanda, Bombeiros 22\$500. (Coleta para 9 meses).

Rua da Aurora

529 Franco (rente pela rua Sta. Isabel 32), Ismael José dos Santos, Barbearia n.º 7, da Série C. Imposto lançado para 9 meses 300\$000. Imposto a pagar 150\$000. Bombeiros 37\$500. (1.ª Coleta).

Avenida Norte

490 Americo Silveira, Mercaria, Bombeiros coleta para 9 meses 97\$500. (Adição).

1.ª Divisão da Recebedoria do Estado, em 9 de Maio de 1941.

R. Barros, Escrip.º-lançador.

Visto.

Isaarte Filho.

Diretoria do Domínio da União

Resumo do Edital numero 8

O menor José Rufino Bezerra Cavalcanti Neto, representado pelo seu pai o Bacharel José Rufino Bezerra Cavalcanti, Filho, pretende obter o aforamento do terreno de marinha, beneficiado, em parte, com a casa n.º 128 da rua 7 de Setembro, freguesia da Boa-Vista, desta Capital, com uma área de 658m,2 4776, cujos detalhes se encontram na primeira publicação do presente Edital, feita no Diário do Estado.

Serviço Regional do Domínio da União em Pernambuco, 18 de Abril de 1941.

José Pereira de Andrade, Escrip.º da classe "F" (29 vezes — 0716)

Diretoria do Domínio da União

Resumo do Edital numero 9

O sr. Manuel Ribeiro Nogueira e sua mulher Luiza Guimarães Ribeiro Nogueira e Heloisa Raimunda da Silva Guimarães, pretendem obter o aforamento do terreno acrescido de marinha Registro Regional n.º 161, anexo a casa n.º 310 da rua Princesa Isabel, freguesia da Boa Vista, Município do Recife, com a área de 139m,2 9553, cujos detalhes se encontram na primeira publicação do presente Edital, feita no Diário do Estado.

Serviço Regional do Domínio da União em Pernambuco.

Recife, 18 de Abril de 1941.

José Pereira de Andrade, Escrip.º da classe "F" (29 vezes — 0717)

Diretoria do Domínio da União

Resumo do Edital numero 10

O sr. João de Andrade Lima, pretende obter o aforamento do terreno de marinha Lote n.º 395, beneficiado, em parte, com a casa n.º 75 da rua Conde da Boa-Vista, Município do Recife, com a área de 210m,2 9212, cujos dados técnicos se encontram na primeira publicação do presente Edital, feita no Diário do Estado.

Serviço Regional do Domínio da União em Pernambuco.

Recife, 18 de Abril de 1941.

José Pereira de Andrade, Escrip.º da classe "F" (29 vezes — 0718)

Diretoria do Domínio da União

Resumo do Edital numero 11

O sr. José Lima de Sales, pretende obter o aforamento do terreno acrescido de marinha beneficiado com a casa n.º 108 da rua Azul, freguesia de São José, desta Capital, com a área de 86m,2 10, cujos detalhes se encontram na primeira publicação do presente Edital, feita no Diário do Estado.

Serviço Regional do Domínio da União em Pernambuco.

Recife, 18 de Abril de 1941.

José Pereira de Andrade, Escrip.º da classe "F" (29 vezes — 0719)

Diretoria do Domínio da União

Resumo do Edital numero 12

O sr. Artur Braga Guimarães, pretende obter o aforamento do terreno de marinha Lote n.º 4 (REGISTO REGIONAL) n.º 69, beneficiado com a casa s/n, sita no lugar denominado "Focinho do Boi", em Venda Grande (Praia da Piedade), município de Jaboatão, deste Estado, cujos dados técnicos se encontram na primeira publicação do presente Edital, feita no Diário do Estado.

Serviço Regional do Domínio da União em Pernambuco.

Recife, 18 de Abril de 1941.

José Pereira de Andrade, Escrip.º da classe "F" (29 vezes — 0720)

Fazenda Nacional

EDITAL DE 1.ª PRAÇA

O Dr. Irineu Joffly de Azevedo e Sousa, Juiz de Direito da Fazenda Nacional, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAÇO saber aos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem que no dia 10 de maio do corrente ano às 15 horas, no Palácio da Justiça, se ha de levar a praça por venda a quem mais der os bens abaixo mencionados:

Um Grupo de Macacaúba, com 9 peças, em perfeito estado de conservação, avaliado em 200\$000;

Um Porto Chapeo, avaliado em 50\$000;

Um Toilete, em perfeito estado, avaliado em 150\$000;

Um Guarda-Louças, tipo antigo, em bom estado, avaliado em 60\$000;

Seis Cadeiras de Junco, todas perfeitas, avaliadas por 60\$000;

Uma Mesa Pequena, avaliada por 10\$000;

Dois Cachepous Pequenos de metal ordinário, avaliados por 10\$000 e Uma Jarra pifeite de sala, tipo ordinário, avaliada em 4\$000, total 494\$000, existentes à rua da Concordia n.º 393, freguesia de Santo Antônio, pertencente ao executado José Soares. Ditos bens vão a 1.ª Praça por execução da Fazenda Nacional, contra o respectivo proprietário, para pagamento do imposto de renda do exercício de 1938. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente edital na forma da lei e do costume, que será publicado na Imprensa Oficial e será afixado no local do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e um. (23-4-1941). Eu, José Valeriano Lobo do Nascimento, escreviro o fiz dactilografar e assino.

Irineu Joffly de Azevedo e Sousa.

(F. N.)

Publicações Particulares

Armazem Popular S. A.

Assembleia Geral Extraordinária Reforma dos Estatutos

1.ª Convocação

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às 16 horas do dia 10 de Maio corrente, no município de Goiana, sede da sociedade, neste Estado, afim de serem discutidas e aprovadas alterações em nossos Estatutos sociais, de acordo com o decreto-lei 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Goiana, 6 de Maio de 1941.

A DIRETORIA.

(3 vezes — 6046)

Companhia Industrial Pernambucana

Assembleia Geral Extraordinária

Reforma dos Estatutos

3.ª Convocação

Não tendo havido, ainda desta vez, numero legal para a realização da Assembleia Geral Extraordinária convocada para hoje, ficam assim, novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem às 14 horas do dia 14 do corrente mês, na sede social, ou seja no escritório localizado no edifício da Fabrica, em Camaragibe, município de São Lourenço, neste Estado, para discussão e aprovação das alterações dos nossos Estatutos, propostas de acordo com o Decreto-Lei n.º 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Sendo esta a terceira convoca-

Ministério da Educação e Saúde

LICEU INDUSTRIAL DE PERNAMBUCO

EDITAL

Prova de Habilitação

- De acordo com o decreto-lei n.º 2400, de 4 de fevereiro de 1938, em combinação com o decreto-lei n.º 199, acham-se abertas neste Liceu, a partir desta data até o dia 20 do corrente, as inscrições para a Prova de Habilitação para coadjuvante de ensino VIII, da Seção de Artes Graficas deste Educandário;
- As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, às 15 horas do dia 20 do corrente, na Secretaria deste Liceu;
- A prova de habilitação para coadjuvante de ensino VIII, da Seção de Artes Graficas constará de duas partes: uma pratica e outra constante de uma aula dada sobre o ponto sorteado dentro do programa da especialidade;
- No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar prova de nacionalidade brasileira, pela qual se verifique, também, não contar idade inferior a 18 nem superior a 35 anos. Os candidatos deverão, igualmente, fazer prova de identidade e juntar, ao requerimento, duas copias de fotografias tiradas de frente e sem chapéu, bem como 20\$200 de selos federais, sendo 2\$00 de Educação e Saúde; Os candidatos habilitados nas provas só serão propostos para admissão depois de aprovados os exames de sanidade e de capacidade física;
- Qualquer outros esclarecimentos serão prestados neste Liceu, à rua da Estancia s/n, no Derby, das 8,00 às 11,30 horas.

Liceu Industrial de Pernambuco 6 de Maio de 1941.

(a) Agenor da Silva Gomes, Escrip.º.

Visto.

(a) Manuel Viana de Vasconcelos, Diretor.

Banco de Crédito Real de Pernambuco

Assembleia Geral Extraordinária Afim de se tratar das alterações dos Estatutos deste Banco, adaptando-os ao Decreto Lei n.º 2627 de 26 de Setembro de 1940, que rege as Sociedades por Ações, são convidados os senhores acionistas para a sessão de Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 21 do corrente, às 10 horas.

Recife, 6 de Maio de 1941.

João José de Figueredo, Secretário.

(8 vezes — 6029)

Banco de Crédito Real de Pernambuco

Assembleia Geral Extraordinária Afim de se tratar das alterações dos Estatutos deste Banco, adaptando-os ao Decreto Lei n.º 2627 de 26 de Setembro de 1940, que rege as Sociedades por Ações, são convidados os senhores acionistas para a sessão de Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 21 do corrente, às 10 horas.

Recife, 6 de Maio de 1941.

João José de Figueredo, Secretário.

(6057)

Companhia Produtos Confiança S. A.

Assembleia Geral Extraordinária Convidamos os senhores acionistas para comparecerem à assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 19 de Maio de 1941, na sede social à Rua da Imperatriz n.º 163 desta cidade, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, proposta de acordo com as disposições do decreto-lei 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Recife, 7 de Maio de 1941.

(a) Joseph Turton Junior, Diretor Comercial.

(8 vezes — 6065)

Estatutos da Igreja Batista de Dois Irmãos

PREAMBULO

A Igreja Batista de Dois Irmãos, organizada no dia 6 de Agosto de 1938, resolve unanimemente, em sessão do dia 9 de Março de 1941, tornar-se pessoa jurídica, adotando os seguintes Estatutos.

CAPITULO I

Da denominação, sede e fins

ART. 1.º — É mantida a sociedade religiosa e civil denominada Igreja Batista de Dois Irmãos, com sede no arrabalde de Dois Irmãos, da cidade do Recife, Estado de Pernambuco, cujos fins são: cuidar dos interesses do Reino de Deus, promover a evangelização e desenvolver a espiritualidade dos seus membros.

CAPITULO II

Da organização e seus membros

ART. 2.º — A Igreja Batista de Dois Irmãos é uma organização autônoma e soberana, composta de crentes batizados segundo as doutrinas batistas no Brasil.

ART. 3.º — Na aceitação de membros será seguido o critério da unanimidade. A aceitação se verificará pelas seguintes formas:

PARAG. 1.º — Batismo.

PARAG. 2.º — Carta Demissória.

PARAG. 3.º — Declaração.

PARAG. 4.º — Reconciliação.

ART. 4.º — As demissões cujo critério é o da maioria de votos, excepto a linha a deste artigo, se verificarão:

- a) por morte
- b) por eliminação, e
- c) por carta demissória

CAPITULO III

Dos oficiais e auxiliares

ART. 5.º — A Igreja reconhece duas classes de oficiais:

- 1) — Pastores
- 2) — Diaconos.

PARAG. 1.º — Ao pastor da Igreja compete, em virtude de suas funções:

- a) Administrar, presidir, dirigir.
- b) Convocar as sessões.
- c) Assinar as atas autênticas.
- d) Designar um moderador interino no caso do seu impedimento.

c) Convocar as sessões.

PARAG. 2.º — Aos diaconos compete:

- 1) Zelar pelos trabalhos materiais da Igreja.
- 2) A Igreja elegera anualmente tres auxiliares que são:

1) Um 1.º secretário;

2) Um 2.º secretário;

3) Um tesoureiro.

CAPITULO IV

Das deliberações da assembleia

ART. 7.º — A vontade da Igreja será expressa pelo voto da maioria observando-se, entretanto, o disposto no art. 3 do cap. II e o que se refere à emenda dos estatutos e à dissolução da sociedade.

PARAG. 1.º — As sessões podem ser ordinárias, extraordinárias e magnas.

PARAG. 2.º — As sessões ordinárias têm lugar mensalmente.

PARAG. 3.º — As sessões extraordinárias e as sessões magnas serão realizadas em ocasiões especiais.

PARAG. 4.º — Qualquer sessão irregular é nula.

CAPITULO V

Do Patrimônio

ART. 8.º — O patrimônio da Igreja será constituído:

- a) por dízimos e ofertas
- b) por doativos.
- c) por bens adquiridos por compra.

CAPITULO VI

Da Administração

ART. 9.º — A Igreja será jurídica, extra-jurídica, ativa e passivamente representada pelo pastor e mais dois auxiliares por ele indicados.

CAPITULO VII

Disposições Gerais

ART. 10.º — Os membros da Igreja não responderão subsidia-

Companhia Produtos Pilar S. A.

Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas para comparecerem à assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 17 de Maio de 1941, pelas 14 horas, na sede social, à rua do Pilar ns. 84/98, desta cidade, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, proposta de acordo com as disposições do decreto-lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, e ratificarem todas assembleas anteriormente realizadas.

Recife, 7 de Maio de 1941.

(a) Joseph Turton Junior,

Diretor Gerente.

(6059)

Veremundo Soares S. A.

Assembleia Geral Extraordinária

1.ª Convocação

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a comparecer à reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 14 horas do dia 10 de maio próximo, à rua João Pessoa n. 1, desta cidade, afim de deliberarem sobre a reforma dos nossos Estatutos que deverão ser adaptados ao Decreto Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Salgueiro, 30 de Abril de 1941

Veremundo Soares,

Diretor Presidente.

(5993)

Ao Comércio e ao Público

Declaro que vendi ao sr. Dionizio de Freitas, o meu estabelecimento comercial sito à Av. João de Barros n. 173, nesta cidade, com casa de pasto, livre e desembaraçado de qualquer onus, os qua se acharem prejudicados queiram comparecer ao referido estabelecimento no prazo de 5 dias, a contar da data da publicação desta.

Recife, 5 de Maio de 1941.

Gerson Antunes.

Confirmando:

Dionizio de Freitas.

(3 vezes — 6041)

Ao Comércio e ao Público

Antunes Correia & Cia., declaro que contrataram vender seu estabelecimento denominado Farmácia do Cordeiro, à Avenida Caxangá n. 1185, nesta cidade, ao sr. Josué da Silva, livre e desembaraçado de quaisquer onus e convidam quem se julgar prejudicado a reclamar dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da primeira publicação da presente.

Recife, 9 de Maio de 1941.

Antunes Correia & Cia.

Confirmando:

Josue da Silva.

(3 vezes — 6011)

amente pelas obrigações sociais.

ART. 11.º — Na impossibilidade da sociedade alcançar os seus fins, será dissolvida pelo consenso unânime dos seus membros, passando os seus bens a pertencer à Convenção Batista Pernambucana, satisfeitas as obrigações sociais.

ART. 12.º — Estes Estatutos só poderão ser emendados por unanimidade, e no que concerne a administração em sessão especial, mente convocada para esse fim.

Recife, 28 de Abril de 1941.

Oseás Dias de Souza.

Pastor.

Jose Marques da Silva.

Secretário.

Francisco Miguel de Souza.

Tesoureiro.

(1 vez — 6082)

Laminação e Artefatos de Ferro S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

1.ª Convocação

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para uma reunião de assembleia geral extraordinária, a se realizar às 16 horas do dia 22 do corrente, na sede social à rua da Aurora ns. 1481 a 1503 e rua 2 de Julho ns. 91 a 123, com o fim especial de, nos termos do artigo 179 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, que reformou a legislação referente às sociedades anônimas, adaptar a esta nova lei os Estatutos da sociedade, para o que a Diretoria e o Conselho Fiscal reunidos, depois do conveniente estudo da matéria, formularam e apresentarão à Assembleia uma proposta das modificações necessárias, a qual desde já se encontra à disposição dos interessados, para estudo, no escritório da sociedade.

Recife, 9 de Maio de 1941.

Antonio Barbosa Junior,

Secretário.

(3 vezes — 6081)

Cooperativa

Banco de Comerciantes Retalhistas de Pernambuco

Assembleia Geral Extraordinária

1.ª Convocação

Ficam convocados pelo presente todos os associados desta Cooperativa para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 12 de Maio próximo vindouro, em sua sede social à rua Siqueira Campos n. 124, para o fim de serem satisfeitas algumas determinações do Serviço de Economia Rural relativas ao registro desta Cooperativa naquela Departamento.

Recife, 5 de Maio de 1941.

Epaminondas M. Santos,

Presidente.

(8. G.)

Ao Comércio e ao Público

Declaro que vendemos aos srs. Santoro & Cia. o meu estabelecimento comercial, denominado Agência Moderna, sito à Rua dos Guararapes n. 104, em Caruaru, Estado de Pernambuco, livre e desembaraçado de qualquer onus. Os que se acharem prejudicados queiram comparecer ao referido estabelecimento no prazo de 8 dias, a contar da data da publicação.

Recife, 9 de Maio de 1941.

Pereira Lopes Braga.

Confirmando:

Santoro & Cia.

(3 vezes — 6076)

Empresa Diário da Manhã S. A.

Assembleia Geral e Extraordinária

2.ª e Última Convocação

Reforma dos Estatutos

Pela presente convocação estão convidados os senhores acionistas da Empresa Diário da Manhã S. A. para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, no dia 13 de Maio deste ano, às 14 horas, na sede social, à Rua do Imperador D. Pedro II n. 221, nesta cidade, afim de se proceder a reforma dos Estatutos Sociais, na forma e de acordo com o Decreto Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento das sociedades por ações.

Sendo esta a segunda convocação, a assembleia será instalada e funcionará com o numero de acionistas devidamente habilitados, que comparecerem. (Art. 104 do Decreto-Lei acima citado).

Recife, 5 de Maio de 1941.

Pedro Joaquim de Souza,

Diretor-Presidente.

(3 vezes — 6023)

AVISO

AO COMERCIO E AO PUBLICO

Declaro que vendi ao sr. Luiz Magi, o meu estabelecimento comercial sito à Rua da Guia (Antiga Restauração) n. 153, desta cidade, com um café Restaurant, livre e desembaraçado de qualquer onus, os que se acharem prejudicados queiram comparecer ao referido estabelecimento, no prazo de tres (3) dias, a contar da data da publicação desta.

Recife, 9 de Maio de 1941.

Artur Ferreira.

Confirmando:

Luiz Magi.

(3 vezes — 6085)

Declaração

Eu, abaixo assinada, Maria Silveria Lopes de Jesus, declaro pelo presente que nesta data constituiu meu bastante procurador, o meu filho Adalberto Lopes de Jesus ficando cancelada e de nenhum efeito toda e qualquer procuração passada anteriormente.

Carpina, 9 de Abril de 1941.

Maria Silveria Lopes de Jesus. Reconheço verdadeira a firma supra de d. Maria Silveria Lopes de Jesus, dou fé.

Carpina, 9 de Abril de 1941.

Em testemunho (sinal) de verdade.

O tabelião publico,

Julião de Barros Vieira.

(6079)

Distilaria dos Produtos de Pernambuco S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

(1.ª Convocação)

De acordo com os estatutos sociais, e em obediencia ao dispositivo no artigo 179 do decreto-lei n. 02.627, de 26 de Setembro de 1940, fica pelo presente, convocada a assembleia geral extraordinária desta sociedade, para às 15 horas do dia 15 do corrente, no edificio de sua sede social, à rua da Alfândega n. 35, 1.º andar, desta cidade, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos, adaptando-os ao supra citado decreto lei.

Recife, 10 de Maio de 1941.

Lael Sampaio,

Diretor-Presidente.

Rui B. Carneiro da Cunha.

Diretor Secretario.

Assinatura Negivel.

Diretor Tesoureiro.

(3 vezes — 828)

S. A. Pernambuco Powder Factory

Assembleia Geral Extraordinária

Em obediencia ao art. 179 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, são convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária que, em primeira convocação, se reunirá em a sede social, a 10 do corrente, pelas 13 horas, para ser discutida e aprovada a reforma dos atuais estatutos sociais.

Recife, 8 de Maio de 1941.

R. G. Gatis,

Diretor-Presidente.

Gordon Paterson,

Diretor-Tesoureiro.

(3 vezes — 5999)

Grandes Moinhos do Brasil S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia vinte (20) de Maio de mil novecentos e quarenta e um (1941), às dez (10) horas, na sede social, à rua de São Jorge n. 240, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do capital social e deliberarem sobre a adaptação dos estatutos aos preceitos do decreto-lei n. 2.627 de 1940.

Os acionistas deverão fazer o depósito dos seus títulos, nos termos do artigo 20 dos estatutos.

Recife, 10 de Maio de 1941.

A DIRETORIA.

(6066)

Sociedade Agrícola Suisso-Brasileira

Assembleia Geral Extraordinária
Convidam-se os acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 do corrente mês de Maio de 1941, pelas 15 horas, no escritório à Rua 1.ª de Março n.º 85, desta cidade, a fim de discutirem e aprovarem a reforma dos estatutos sociais, proposta de acordo com o Decreto-Lei n.º 2627, de 23 de Setembro de 1940.

Recife, 9 de Maio de 1941.

Hans Schuler,

Diretor.

(4 vezes — 6086)

Sociedade Agrícola Suisso-Brasileira

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a reunião da Assembleia Geral Ordinária que deverá ter lugar às 14 horas do dia 24 de Maio de 1941, no escritório à Rua 1.ª de Março n.º 85, a fim de tomarem conhecimento do relatório e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano social findo em 31 de Dezembro de 1940 e bem assim procederem a eleição do novo Conselho Fiscal e suplentes para o exercício vigente, de acordo com os estatutos da mesma sociedade.

Recife, 9 de Maio de 1941.

Hans Schuler,

Diretor.

(1 vez — 6086)

Leiloeiros Officiais

Eusebio Simões—Djalma Simões

Prestam contas 24 horas depois de efetuado o leilão

SABADO, 17 de Maio de 1941

A's 10 horas da manhã
FAZENDA NACIONAL.

Leilão Judicial

Executivo contra o devedor executado João Evangelista da Silva.

Na Agência — Rua Nova, 290

Constando de:

- 36 garrafas com cerveja, de marcas diversas.
- 36 garrafas de conteúdo aguçante, Cana Branca.
- 36 garrafas com vinho Rio Grande.
- 36 garrafas com cerveja marca Malzebil.
- 36 garrafas com vinagre.
- 3 latas de manteiga Recife, 0,3 quilos, cada.
- 5 latas com azeite Sol Levante, de 1 quilo, cada.
- 1 balança capacidade de 15 quilos, com pesos de 50 grammas até 2 quilos.

Djalma Simões, leiloeiro oficial, cumprindo o mandado do exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 11.ª Vara e Privativo dos Feitos da Fazenda Nacional venderá no dia, hora e local os bens acima mencionados.

Caução no ato.

BANCO AUXILIAR DO COMÉRCIO S. A.

INSTALADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 1912

Autorizado pela Carta Patente n.º 1356 de 9 de Maio de 1938

Capital do Banco	5.000.000\$000
Capital integralizado	5.000.000\$000
Fundo de Reserva	2.350.000\$000
Lucros Suspensos	183.831\$290

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1941

ATIVO	
Letras Descontadas da Praça e sobre a Costa	22.772.271\$200
Empréstimos e Contas Correntes Garantidas	10.424.377\$100
Caixa Filial em Caruaru	480.844\$500
Agentes e Correspondentes no país: Saldo à disposição	3.969.700\$000
Edifício do Banco	1.994.673\$400
Móveis e Utensílios	80.000\$000
Propriedades e títulos pertencentes ao Banco	1.488.377\$500
Letras a Receber	12.866.165\$200
Ações em Caução	125.000\$000
Diversas Contas	333.311\$100
• Valores Depositados:	
Em penhor mercantil	10.815.765\$900
Por conta de terceiros	4.741.817\$900
	15.557.583\$800

CAIXA	
Em moeda corrente	2.219.239\$200
Depositado no Banco do Brasil	5.197.963\$400
Idem no Banco Nacional Ultramarino	519.765\$200
	7.936.967\$800

PASSIVO	
Capital	5.000.000\$000
Fundo de reserva	2.350.000\$000
Fundo de beneficência aos empregados do Banco	100.000\$000
Lucros Suspensos	183.831\$290
	78.029.276\$600

DEPOSITOS:	
Em conta corrente de movimento com juros	9.819.663\$500
Em conta corrente sem juros	1.014.631\$400
Em C/C de pecúlio com retiradas limitadas	9.855.603\$800
Em conta de prazo fixo	16.066.515\$300
	36.556.414\$000

Correspondentes no País: Saldo à disposição dos mesmos	3.744.088\$600
Filial de Caruaru	484.307\$500
Caução da Diretoria	125.000\$000

TÍTULOS:	
Em Cobrança Cauçionada	2.868.655\$500
Em Cobrança Simples	9.997.509\$700
	12.866.165\$200

Diversas Contas	942.989\$300
Diversas Garantias e Depósitos Voluntários	15.557.583\$800
Ordens a Pagar	65.102\$200

DIVIDENDOS:	
Saldo a pagar	53.794\$800
	78.029.276\$600

— S. E. & O. —

Pernambuco, 8 de Maio de 1941.

pelo BANCO AUXILIAR DO COMÉRCIO S. A.

Mário H. Martins — Presidente.

P. Pereira de Sá — Sub-Gerente.

Alceu Cico — Contador.

(6078)

CRIANÇA!

Não brinque no meio da rua. Procure observar o resultado dessa imprudência.

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

35 Wall Street

MATRIZ

New York

FUNDADO EM 1812

Resumo do Balanço Geral, incluindo todas as filiais, encerrado em 31 de Dezembro de 1940

(Conversão feita ao câmbio de 20\$000 por Dólar)

ATIVO

Dinheiro em Caixa e depositado em outros Bancos	27.398.490.768\$000
Ouro depositado no Estrangeiro e em trânsito	28.023.445\$000
Obrigações do Governo Norte Americano	17.219.473.319\$000
Obrigações de outras Agências Federais Norte-Americanas	816.138.439\$000
Títulos Estaduais e Municipais Norte Americanos	2.962.109.245\$000
Outros Títulos	1.346.279.863\$000
Empréstimos, Descontos e Aceites de Bancos	10.886.246.099\$000
Empréstimos e Títulos Hipotecários	147.261.593\$000
Responsabilidades de Clientes por Aceites	140.869.317\$000
Ações do Banco de Reserva Federal dos Estados Unidos da América do Norte	78.300.000\$300
International Banking Corporation, de propriedade deste Banco	140.000.000\$000
Edifícios pertencentes ao Banco	824.499.188\$000
Outros imóveis pertencentes ao Banco	5.466.484\$000
Diversas Contas	18.169.981\$000

Total do Ativo

PASSIVO

Depósitos	58.168.754.700\$000
Responsabilidades por aceites e letras	316.254.111\$000
Menos:	
Aceites próprios em Carteira	121.501.258\$000
	194.752.853\$000
Itens em trânsito com as filiais	132.218.241\$000
Reservas para:	
Descontos e outras rendas a ganhar	78.201.913\$900
Juros, Impostos e despesas a pagar	117.881.333\$000
Dividendos	62.000.000\$000
Capital	1.550.000.000\$000
Reserva	1.290.000.000\$000
Lucros não distribuídos	315.518.701\$000
	3.155.518.701\$000

Total do Passivo

Os saldos apresentados pelas filiais no Estrangeiro são de 23 de Dezembro de 1940, com exceção dos da filial de Londres que são de 21 de Dezembro de 1940.

Resumo do balanço geral de nossa Matriz em Nova York, encerrado em 31 de Dezembro de 1940.

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Pernambuco.

G. B. GREY,

Gerente.

J. V. MEIRA,

Contador.

(1 vez — 6069)

Leiloeiros Officiais

Eusebio Simões—Djalma Simões

Prestam contas 24 horas depois de efetuado o leilão

Sabado, 17 de Maio de 1941

A's 10 horas da tarde

LEILÃO JUDICIAL

Executivo contra o executado e devedor dr. Tomé Dias

Na Agência — Rua Nova, 290

Constando de:

Uma casa térrea, edificada em terreno próprio, sita à rua Paulo Afonso n.º 122, na freguesia de Afogados, avaliada em 1.000\$000.

Djalma Simões, leiloeiro oficial, cumprindo o mandado do exmo. sr. dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal de Recife, venderá no dia, hora e local o bem acima mencionado.

Caução no ato.

(F. M.)

Leiloeiros Officiais

Eusebio Simões—Djalma Simões

Prestam contas 24 horas depois de efetuado o leilão

SABADO, 17 de Maio de 1941

A's 10 horas da manhã

LEILÃO JUDICIAL

Executivo contra o devedor executado Milton Alves Monteiro (M. Alves).

Na Agência — Rua Nova, 290

Constando de:

Uma casa térrea, edificada em terreno próprio, sita à rua José de Holanda n.º 155, na Torre, freguesia de Afogados. Avaliada em 3.000\$000.

Djalma Simões, leiloeiro oficial, cumprindo o mandado do exmo. sr. dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal, desta cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, venderá no dia, hora e local o bem acima mencionado.

Caução no ato.

(F. M.)